

B O L E T I M

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL



SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberações:

- Reunião Ordinária de 06/02/2023;
 - Reunião Ordinária Pública de 20/02/2023;
- Pág. 02

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Deliberações (sessão de 24 fevereiro 2023)
Pág. 11

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Despachos
Editais
Pág. 13

GABINETE DE NOTARIADO E EXPROPRIAÇÕES

Escrituras
Contratos
Pág. 14

GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

Editais 15

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Deliberação n.º 823

Assunto: Leitura e aprovação das intervenções referentes à ata da reunião ordinária pública, realizada no dia 16 de janeiro de 2023.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 824

Assunto: Proposta apresentada pelos Senhores Vereadores da Oposição, datada de 2023-01-30, relativa à criação do Gabinete de Auditoria Interna e Inspecção.

Proposta: Subscrita pelos Senhores Vereadores da Oposição, datada de 2023-01-30.

Documentos que acompanharam a proposta: Proposta subscrita pelos Senhores Vereadores da Oposição, datada de 2023-01-30.

Votação: Reprovado por maioria, com os votos contra do Senhor Presidente da Câmara Municipal e dos Senhores Vereadores da Coligação Penafiel Quer.

Deliberação n.º 825

Assunto: Minuta do contrato de doação a celebrar entre Maria de Fátima Ribeiro Teixeira o e o Município de Penafiel, relativo à doação de uma algibeira de senhora emoldurada, livre de quaisquer ónus e encargos e sem quaisquer restrições e condições associadas, para integrar as coleções do Museu Municipal.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-02-03.

Documentos que acompanharam a proposta: Minuta do referido contrato de doação.

Votação: Aprovado por unanimidade, bem como conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura.

Deliberação n.º 826

Assunto: Minuta do contrato-promessa de compra e venda a celebrar entre Maria Fernanda Ferreira, João Humberto Ferreira Teixeira, Albina Maria Ferreira Teixeira, Maria Helena Ferreira Teixeira e Gil Vicente Ferreira Teixeira e o Município de Penafiel, relativo à venda a este, pelo preço de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), valor este já recebido e servindo este como quitação completa, nada mais tendo a receber, de uma parcela de terreno, com a área de 53,00m², correspondendo a duas divisões, a confinar por todos os quadrantes com espaço público, a desanexar do prédio urbano sito na Rua Alfredo Pereira, 2 a 12, na cidade de Penafiel, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penafiel sob o n.º 622/Penafiel, inscrito na matriz sob o artigo 9.954.º, destinada à execução da obra denominada "Requalificação do Largo de Pussos - Freguesia de Penafiel" e para integrar o domínio público. **Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-02-03.

Documentos que acompanharam a proposta: Minuta do referido contrato-promessa, planta de localização e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade, bem como conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar e outorgar a escritura ou documento particular autenticado respetivo.

Deliberação n.º 827

Assunto: Minuta do contrato-promessa de compra e venda a celebrar entre Odete Dias Pinheiro Lopes Coelho, José Agostinho Pinheiro Lopes Coelho, Maria Luísa Pinheiro Lopes Coelho, Maria Teresa Pinheiro Lopes Coelho e o Município de Penafiel relativo à venda a este pelo valor global de € 174.161,39, dos seguintes prédios rústicos, destinados à execução da obra denominada "Abertura da Estrada desde a EN 106 até à Igreja de Pinheiro, Rua das Piscinas - Freguesia de Termas de S. Vicente":

-Prédio inscrito na matriz sob o art.º 930.º (proveniente do art.º 299.º da anterior matriz da freguesia de Pinheiro, por agregação) e descrito na CRP sob o n.º 1443/Pinheiro, como tendo a área de 3.300,00m², mas que feita a devida mediação apresenta a área de 4.894,64m², conforme melhor identificada consta da planta topográfica que, depois de rubricada pelos intervenientes fica a fazer parte integrante deste protocolo e vai assinalada com como Parcela 4a;

-Prédio inscrito na matriz sob o art.º 1003.º (proveniente do art.º 325.º da anterior matriz da freguesia de Pinheiro, por agregação) e descrito na CRP sob o n.º 1446/Pinheiro, como tendo a área de 1.150,00m², mas que feita a devida mediação apresenta a área de 1.242,03m², conforme melhor identificada consta da planta topográfica que, depois de rubricada pelos intervenientes fica a fazer parte integrante deste protocolo e vai demarcada como Parcela 4b.

Parágrafo Único: Faz parte e integra o prédio rústico inscrito na matriz sob o art.º 325.º, embora não representado na planta cadastral, uma parcela de terreno com a área aproximada de 500,00m², onde existe uma construção e cuja parcela total e respetiva área fica sujeita a confirmação pela topografia, também prometida vender pelos Primeiros outorgantes, pelo valor de €10.00/m²;

-Prédio inscrito na matriz sob o art.º 1009.º (proveniente do art.º 327.º da anterior matriz da freguesia de Pinheiro, por agregação) e descrito na CRP sob o n.º 1144/Pinheiro, como tendo a área de 1.100,00m², mas que feita a devida mediação apresenta a área de 1.764,00m² (inclui os 664m² para a diferença de 3.814,00m², conforme melhor identificada consta da planta topográfica que, depois de rubricada pelos intervenientes fica a fazer parte integrante deste protocolo e vai demarcada, na totalidade, na planta com a cor azul.

-Prédio inscrito na matriz sob o art.º 921.º (proveniente do art.º 296.º da anterior matriz da freguesia de Pinheiro, por agregação) e descrito na CRP sob o n.º 355/Pinheiro, como tendo a área de 2.050,00m², perfazendo o prédio retro e este a área total de 3.814,00m², a passar pelo pedido de retificação de áreas, conforme melhor identificados constam da planta topográfica que, depois de rubricada pelos intervenientes fica a fazer parte integrante deste protocolo e vai demarcada na planta com a mencionada cor a amarelo.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-02-03.

Documentos que acompanham a proposta: Minuta do referido contrato-promessa, plantas de localização e proposta de cabimento .

Votação: Aprovado por unanimidade, bem como conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar e outorgar a escritura ou documento particular autenticado respetivo.

Deliberação n.º 828

Assunto: Minuta do protocolo a celebrar entre RENIMOGAL - Empreendimentos Imobiliários, Lda. e o Município de Penafiel, relativo à cedência a este, a título gratuito e definitivo, livre de quaisquer ónus ou encargos, incluindo hipotecas, servidões, arrendamentos e outros, de uma parcela de terreno com a área total de 1.361,40m² (correspondendo à soma de duas parcelas com as áreas de 1.039,30m² e 322,10m²), a desanexar do prédio rústico, sito na Rua da Igreja e Calçada do Cemitério, na zona envolvente ao Cemitério da Freguesia de Marecos, extinta, freguesia e concelho de Penafiel, inscrito na respetiva matriz sob o artº 2367 e inscrito na CRP de Penafiel sob o nº 191/Marecos, aí inscrito a seu favor pela Ap. 3175, de 2014/11/19, destinada à execução da obra denominada "Ampliação do Cemitério de Marecos".

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-02-03.

Documentos que acompanham a proposta: Minuta do referido protocolo e planta de localização.

Votação: Aprovado por unanimidade, bem como conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar e outorgar a escritura ou documento particular autenticado respetivo.

Deliberação n.º 829

Assunto: Minuta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Penafiel e a Associação Desportiva Recreativa Ases de Penafiel (ADRAP) , para o ano desportivo de 2023, no montante de € 25.000,00.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datado de 2023-01-31 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-01-31.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do chefe da UGD, datada de 2023-01-17, minuta do contrato programa de desenvolvimento desportivo e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade, bem como conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura.

Deliberação n.º 830

Assunto: Minuta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Penafiel e a Associação Penafiel Bike Clube, para o ano desportivo de 2023, no montante de € 12.500,00.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datado de 2023-01-31 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-01-31.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do chefe da UGD, datada de 2023-01-

17, minuta do contrato programa de desenvolvimento desportivo e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade, bem como conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura.

Deliberação n.º 831

Assunto: Encargos com o pagamento de quotas referentes ao ano de 2023, da Associação de Municípios do Vale do Sousa, no valor de € 48.000,00 (€4.000,00/mês), da Associação de Municípios do Vale do Sousa – Vale do Sousa Digital, no valor de € 27.000,00 (€ 2.250,00/mês) e da Associação de Municípios do Vale do Sousa - Rota do Românico, no valor de € 19.800,00 (€ 1.650,00/mês).

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-01-30.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do DGO, datada de 2023-01-30, extrato da ata AMVS, datado de 2022-12-19 e propostas de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 832

Assunto: Encargos com o pagamento à DECO no montante de €2.524,92, para o ano de 2023, respeitante ao protocolo celebrado entre o Município de Penafiel e aquela entidade.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2023-01-30.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do DGO, datada de 2023-01-30, mail daquela entidade, datado de 2023-01-12 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 833

Assunto: Encargos com o pagamento à AMVS no montante de €9.199,80 (€766,65/mês), para o ano de 2023, respeitante à despesa de Voz sobre IP (VOIP). para o ano de 2023.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-01-30.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do DGO, datada de 2023-01-30, ofício da AMVS, datado de 2023-01-23 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 834

Assunto: Transferência a efetuar a favor da CIM-TS, no montante de 137.417,33 €, relativo à comparticipação do Município de Penafiel no Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) 2022 (1º, 2º e 3º trimestres de 2022).

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-02-02.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do DGO, datada de 2023-01-31, ofício da CIM-TS, datado de 2022-12-13 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 835

Assunto: Atribuição de um subsídio extraordinário à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paço de Sousa, no valor de € 22.600,00, destinado a fazer face às despesas de aquisição de viaturas ligeiras de combate aos incêndios.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Rodrigo Lopes, datada de 2023-01-31 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-01-31.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Rodrigo Lopes, datada de 2023-01-31 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 836

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação para o Desenvolvimento da Freguesia de Guilhufe e Urrô, no valor de € 300,00, destinado a fazer face às despesas de participação no desfile de Carnaval a realizar no dia 17 de fevereiro.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Rodrigo Lopes, datada de 2023-02-01 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-02-01.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Rodrigo Lopes, datada de 2023-02-01 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 837

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação Grupo de Teatro Amador S. Vicente do Pinheiro, no valor de € 2.500,00, destinado a fazer face às despesas de realização do Corso de Carnaval das Termas a realizar no dia 19 de fevereiro.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Chefe de Gabinete Nuno Cobanco, datada de 2023-01-30 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-02-02.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Chefe de Gabinete Nuno Cobanco, datada de 2023-01-30 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 838

Assunto: Atribuição de apoio financeiro ao Grupo de Teatro de Novelas, no valor de € 5.000,00, destinado a fazer face às despesas de aquisição de equipamentos de som e resolução de problemas de inundação no Espaço Cultural Fernando Leal.

Proposta: Subscrita pela Senhora Vereadora Daniela Oliveira, datada de 2023-02-02 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-02-02.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Daniela Oliveira, datada de 2023-02-02, email daquela associação, datado de 2023-01-02 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.] Aprovado

Deliberação n.º 839

Assunto: Execução da sobre-elevação de duas passagens para peões existentes na Avenida José Teixeira da Silva, Freguesia de Castelões.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datada de 2023-01-17 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-01-30.

Documentos que acompanham a proposta: email da Junta de Freguesia de Castelões, datado de 2022-11-18, planta de localização, nota técnica da ANSR - Instalação e sinalização de lombas redutoras de velocidade e listagem de roteiro de processos .

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 840

Assunto: Implementação e execução de uma passadeira sobrelevada na Rua da Saudade, Freguesia de Castelões.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datada de 2023-01-23 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-01-30.

Documentos que acompanham a proposta: email da Junta de Freguesia de Castelões, datado de 2022-11-18, plantas de localização, nota técnica da ANSR - Instalação e sinalização de lombas redutoras de velocidade e listagem de roteiro de processos.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 841

Assunto: Colocação de dois sinais de paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos (B2) na Rua do Carvalheiro e na Rua das Cavadas e um sinal de informação de via pública sem saída (H4) na Rua das Cavadas, Freguesia de Galegos.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datada de 2023-01-24 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-01-30.

Documentos que acompanham a proposta: email da Junta de Freguesia de Galegos, datado de 2023-01-17, planta de localização e listagem de roteiro de processos.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 842

Assunto: Colocação de um sinal de informação de via pública sem saída (H4) na Travessa Trás do Outeiro, Freguesia de Galegos.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datada de 2023-01-17 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-01-30.

Documentos que acompanham a proposta: email da Junta de Freguesia de Castelões, datado de 2022-11-18, planta de localização, nota técnica da ANSR - Instalação e sinalização de lombas redutoras de velocidade e listagem de roteiro de processos .

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 843

Assunto: Colocação de sinalização de trânsito proibido a veículos de largura superior a 2,30m (C8) e painéis adicionais de modelo 1ª (a 100m e a 175m) na Rua do Calvário, Freguesia de Lagares e Figueira.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datada de 2023-01-17 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-01-30.

Documentos que acompanham a proposta: email da Junta de Freguesia de Lagares e Figueira, datado de 2022-12-14, planta de localização e listagem de roteiro de processos.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 844

Assunto: Colocação de um sinal de paragem e estacionamento proibidos (C16), um sinal de fim da paragem e estacionamento proibidos (C21) e marcação de linha descontínua amarela junto ao limite da faixa de rodagem (M13) na Rua da Estrada, Freguesia de Penafiel (Santa Marta),

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datada de 2023-02-01 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-02-02.

Documentos que acompanham a proposta: email da Junta de Freguesia de Penafiel, datado de 2023-01-05, planta de localização e listagem de roteiro de processos.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 845

Assunto: Colocação de um sinal de estacionamento autorizado (H1a) com painéis adicionais modelo 6a e modelo11c na Rua 25 de Abril, Freguesia de Sebolido.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datada de 2023-02-01 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-02-02.

Documentos que acompanham a proposta: email da Junta de Freguesia de Sebolido, datado de 2023-01-20, planta de localização e listagem de roteiro de processos .

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 846

Assunto: Procedimento por Concurso Público denominado: “Concessão do Direito de Uso Privativo de Espaço Público, Para Instalação de 11 Pontos de Carregamento de Baterias de Veículos Elétricos, em Locais Públicos de Acesso Público, no Concelho de Penafiel” - nos termos do “Relatório Final” do procedimento:

1- Adjudicação do fornecimento supra citado à Firma “PETROGAL, S.A.”, pelo valor da sua proposta de 7% (sete por cento) do preço arrecadado, e nos termos do “Relatório Preliminar”, a exclusão dos concorrentes:- DTE, Instalações Especiais, S.A.

- GASFOMENTO – Sistemas e Instalações de Gás, S.A. .

- EDP – Comercialização de Energia, S.A.

2 – Fixação do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis ao adjudicatário, para apresentação dos documentos de habilitação, designadamente: * Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de Agosto; * Certidão da Conservatória do Registo Comercial; * Certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social; * Certidão emitida pela Repartição de Finanças; * Declaração conforme o modelo Anexo II, do C.C.P.; * Declaração de Transmissão de Operador de Pontos de Carregamento Para a Mobilidade Elétrica; * Licença de Operação de Pontos de Carregamento Para a Mobilidade Elétrica; * Registo Criminal da Empresa; * Registo criminal dos Órgãos Sociais da Empresa; * Fotocópia simples do cartão de pessoa coletiva; * Fotocópia do Cartão de Cidadão do interveniente na assinatura do contrato; e * Procuração, se for o caso.

3 – Fixação do prazo máximo de 10 (dez) dias, para apresentação da caução, por depósito em dinheiro

ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária ou seguro caução, no valor de 5% (cinco por cento) da taxa de utilização privativa referente ao período inicial de concessão e ao adjudicado ao abrigo do Programa de Concurso; 4 – Aprovação da Minuta do Contrato; 5 – A adjudicação será ordenada à proposta em lugar subsequente, nos termos do disposto no n.º 3, do art.º 86.º, do C.C.P., na sua atual redação, caso não sejam apresentados os documentos de habilitação no prazo acima fixado.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-02-02.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-02-02, minuta do contrato a celebrar, relatório final, datado de 2023-01-31 e relatório preliminar, datado de 2023-01-10.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 847

Assunto: Alteração do Projeto e respetivo do Mapa de Trabalhos a Menos da empreitada “Interface Multimodal de Novelas”, realizada por Restradas – Revitalização de Estradas de Norte, Lda./Construções Refoiense, Lda.”

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2023-02-03 (Anexo) documento que se dá por inteiramente reproduzido e que passa a fazer parte integrante desta ata.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do DOSMA-DOM, datada de 2023-02-03, mapa dos trabalhos executados e planta.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 848

Assunto: Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 2023-01-12 que aprovou: -a abertura do Concurso “CONSTRUÇÃO DE POLIDESPORTIVO - FREGUESIA DE OLDRÕES - CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE OLDRÕES” procedimento por Concurso Público – Artigo 19.º al. b) e artigo 130.º do CCP, Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, cujo preço base é de 819.892,41 € + IVA à taxa legal em vigor e o prazo de execução é de 300 dias, nos termos da informação do DOSMA e do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datados de 2023-01-12: -o anúncio -o programa de procedimento -o caderno de encargos -a nomeação do Júri do procedimento: Presidente: Jorge Duarte Araújo da Silva Alves, Eng.º, Diretor do DOSMA; Benedita Rosa Moreiras Ferreira Nunes, Coordenadora-Técnica; José Roger do Couto Castro. Suplentes: Paula Cristina Mendes Ferreira; Élio Coelho Rocha, Engº Gonçalo Rui Pereira da Silva -a delegação no Júri de competência para solicitar e prestar esclarecimentos de acordo com o n.º 1 do artigo 109.º do CCP, na sua atual redação.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2023-01-12.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do DOSMA, datada de 2023-01-12, proposta de cabimento, anúncio, programa de concurso, caderno de encargos, mapa de trabalhos e peças desenhadas.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 849

Assunto: Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 2023-01-06, que aprovou a prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada "Construção do Pavilhão Gimnodesportivo do Douro - Freguesia de Rio Mau", a ser executada por RVP - Rui Vilaça Pinheiro, Lda., por um prazo de mais 48 dias.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-01-06.

Documentos que acompanharam a proposta: informação do DOSMA-DOMP, datada de 2023-01-06 e ofício da firma RVP - Rui Vilaça Pinheiro, Lda., datado de 2022-12-30.

Votação: Aprovado por unanimidade

Deliberação n.º 850

Assunto: Pedido de autorização à Assembleia Municipal para contratação de um empréstimo de curto prazo até 2.000.000 Euros.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2023-01-31.

Documentos que acompanharam a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2023-01-31, informação da UGF, datada de 2023-01-30, mapa síntese de endividamento, proposta apresentada pelo Banco BPI, datada de 2023-01-27, proposta apresentada pela CGD, datada de 2023-01-27, proposta apresentada pela CCAM de Vale do Sousa e Baixo Tâmega, datada de 2023-01-19, proposta apresentada pelo Novobanco, datada de 2023-01-27, informação da UGF, datada de 2023-01-16, ofícios enviados aos gerentes dos balcões de Penafiel do Banco BPI, CGD, CCAM, Banco Santander Totta, Millennium BCP, Novobanco e Banco Montepio, datados de 2023-01-17.

Votação: Aprovado por maioria com os votos contra dos Senhores Vereadores do Partido Socialista e do R.I.R., o seguinte:

De harmonia com o disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 25º e da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submeter à Assembleia Municipal para que este órgão autorize a contratação de um empréstimo de curto prazo até ao limite de 2.000.000,00 € (dois milhões de euros) junto da Caixa Geral de Depósitos, instituição financeira que, em conformidade com a consulta descrita na informação da Unidade de Gestão Financeira e o parecer do Diretor do Departamento de Gestão Organizacional, apresentou a proposta mais vantajosa para o Município, isenta de quaisquer comissões e de utilização e amortização livres, e uma taxa de juro associada à Euribor a 3 meses acrescida de um spread de 0,077%.

Deliberação n.º 851

Assunto: Prorrogação do prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais previstas na Lei 50/2018, de 16 de agosto, no domínio da ação social, concretizada no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, até 3 de abril de 2023.

Proposta: Subscrita pela Senhora Vereadora Daniela Oliveira, datada de 2023-01-13 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-01-17.

Documentos que acompanharam a proposta: Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Daniela Oliveira, datada de 2023-01-13.

Votação: Aprovado por unanimidade:

A - A prorrogação do prazo até 3 de abril de 2023;
B – Remessa do presente assunto à Assembleia Municipal para deliberação e posterior comunicação à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL).

Deliberação n.º 852

Assunto: Discussão e votação da proposta de aprovação em minuta o texto de todas as deliberações tomadas na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Votação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar em minuta o texto de todas as deliberações tomadas na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 20 FEVEREIRO DE 2023

Deliberação n.º 853

Assunto: Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada a Alípio Vasconcelos dos Santos Monteiro, nos termos dos artigos 3º e 10º a 14º, do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-02-15.

Documentos que acompanharam a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-02-15.

Votação: Aprovado por unanimidade, ao abrigo dos artigos 3º e 10º a 14º, do Regulamento para a atribuição de medalhas Honoríficas, a atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada a Alípio Vasconcelos dos Santos.

Deliberação n.º 854

Assunto: Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada à Banda "Os Aftas", nos termos dos artigos 3º e 10º a 14º, do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-02-15.

Documentos que acompanharam a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-02-15.

Votação: Aprovado por unanimidade, ao abrigo dos artigos 3º e 10º a 14º, do Regulamento para a atribuição de medalhas Honoríficas, a atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada à Banda "Os Aftas".

Deliberação n.º 855

Assunto: Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada a Epifânio Manuel da Silva, nos termos dos artigos 3º e 10º a 14º, do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-02-15.

Documentos que acompanharam a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-02-15.

Votação: Aprovado por unanimidade, ao abrigo dos artigos 3º e 10º a 14º, do Regulamento para a atribuição de medalhas Honoríficas, a atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada a Epifânio Manuel da Silva.

Deliberação n.º 856

Assunto: Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada a Joaquim Pinto Cerqueira, nos termos dos artigos 3º e 10º a 14º, do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-02-15.

Documentos que acompanharam a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-02-15.

Votação: Aprovado por unanimidade, ao abrigo dos artigos 3º e 10º a 14º, do Regulamento para a atribuição de medalhas Honoríficas, a atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada a Joaquim Pinto Cerqueira.

Deliberação n.º 857

Assunto: Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada a José João Pinto Moura, nos termos dos artigos 3º e 10º a 14º, do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-02-15.

Documentos que acompanharam a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-02-15.

Votação: Aprovado por unanimidade, ao abrigo dos artigos 3º e 10º a 14º, do Regulamento para a atribuição de medalhas Honoríficas, a atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada a José João Pinto Moura.

Deliberação n.º 858

Assunto: Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada a Manuel Rui Azinhais Nabeiro, nos termos dos artigos 3º e 10º a 14º, do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-02-15.

Documentos que acompanharam a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-02-15.

Votação: Aprovado por unanimidade, ao abrigo dos artigos 3º e 10º a 14º, do Regulamento para a atribuição de medalhas Honoríficas, a atribuição da Medalha de Mérito Municipal Dourada a Manuel Rui Azinhais Nabeiro.

Deliberação n.º 859

Assunto: Abertura do período de consulta pública do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Penafiel, pelo prazo de 30 dias seguintes à publicação do aviso em Diário da República.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-02-15.

Documentos que acompanharam a proposta: Informação do cordenador municipal de Proteção Civil.

Aprovado: por unanimidade submeter a consulta pública das componentes não reservadas da proposta de Revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Penafiel, pelo período de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no Diário da República.

Deliberação n.º 860

Assunto: Minuta do contrato administrativo a celebrar, para doação e tratamento da documentação relativa ao espólio de Maria Luíza Coelho Zuzarte Cortesão Abreu.

Proposta: Subscrita pela Senhora Vereadora Daniela Oliveira, datada de 2023-02-03 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-02-07.

Documentos que acompanharam a proposta: Minuta do referido contrato administrativo de doação.

Votação: Aprovado por unanimidade, bem como conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura.

Deliberação n.º 861

Assunto: Minuta do contrato administrativo a celebrar, para doação e tratamento da documentação relativa ao espólio de João António Rodrigues de Oliveira.

Proposta: Subscrita pela Senhora Vereadora Daniela Oliveira, datada de 2023-02-03 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-02-07.

Documentos que acompanharam a proposta: Minuta do referido contrato administrativo de doação.

Votação: Aprovado por unanimidade, bem como conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura.

Deliberação n.º 862

Assunto: Pedido da funcionária Sandra Susana da Costa Soares para participação da ADSE ao nível da Terapia da Fala e Terapia Ocupacional do seu filho Lucas Soares da Cunha, de acordo com as regras que constam do nº 9, do Capítulo V, da Tabela de Participações do Regime Livre - Despacho nº 8738/2004 (2ª Série), publicado no DR nº 103 II Série, de 3 de maio.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-02-16.

Documentos que acompanharam a proposta: Informação do DGO - DRH, datada de 2023-02-13, requerimento de Sandra Susana da Costa Soares, datado de 2023-01-16, declaração médica subscritas por Fátima Bessa, datada de 2022-09-01.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 863

Assunto: Retificação do valor referente ao Auto de Transferência e Receção de Luminárias a celebrar entre E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A. e o Município de Penafiel, relativo à retirada das mesmas da rede de iluminação pública, que integravam a concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão do Município de Penafiel, sendo que o correto é de €19.312,22.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2023-02-08.

Documentos que acompanharam a proposta: Informação do DOSMA, datada de 2023-02-08, cópia da informação do DOSMA, datada de 2022-12-28, cópia da requisição externa de despesa n.º 559, referida minuta e proposta de cabimento.
Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 864

Assunto: Minuta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Penafiel e o Grupo Recreativo e Desportivo de Rans, no montante de € 45.000,00, que estabelece as condições do apoio financeiro do Município de Penafiel para a ampliação e requalificação dos balneários do campo de jogos daquela instituição.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datado de 2023-02-16 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-02-17.

Documentos que acompanharam a proposta: Informação do Senhor Vereador Pedro Cepeda, datado de 2023-02-16, minuta do contrato programa de desenvolvimento desportivo e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade, bem como conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura.

Deliberação n.º 865

Assunto: Programa de apoio à atividade desportiva com carácter regular de diversas coletividades, respeitantes ao ano de 2023, no montante total de 85.770,00 €.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datada de 2023-02-16 e pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2023-02-17.

Documentos que acompanharam a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datada de 2023-02-16, fatores de ponderação e limites de apoio e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Na discussão e votação não interveio, ausentando-se da sala, o Senhor Vereador Joaquim da Silva Rodrigues, por impedimento, nos termos do art.º 55, n.º 6 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, do artigo 69.º do CPA, e artigo 6.º do Regimento da Câmara Municipal.

Deliberação n.º 866

Assunto: Atribuição de um apoio financeiro à Confraria do Presunto e da Cebola do Vale do Sousa, no montante de € 800,00, destinado a fazer face às despesas de organização da cerimónia de reabertura do Mercado Municipal de Penafiel.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-02-09.

Documentos que acompanharam a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-02-09 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 867

Assunto: Atribuição de um apoio financeiro à União Desportiva Estrelas de Rio Mau, no montante de €

11.500,00, correspondente a 25% da despesa de aquisição de uma viatura.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datada de 2023-02-15 e pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2023-02-17.

Documentos que acompanharam a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datada de 2023-02-15, email daquela associação, datado de 2023-02-15 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 868

Assunto: Atribuição de um apoio financeiro no montante de € 2.000,00 a cada uma das seguintes instituições, no âmbito da candidatura Mobilidade Verde - Aquisição de Viaturas Elétricas para SAD - IPSS do Concelho de Penafiel: -Associação para o Desenvolvimento de Boelhe; -Associação para o Desenvolvimento de S. Mamede de Canelas; - Associação para o Desenvolvimento da Figueira; - Associação para o Desenvolvimento de Galegos; - Centro Social e Paroquial do Imaculado Coração de Maria de Irivo; -Associação para o Desenvolvimento de Lagares; -Centro Social e Paroquial de Sto. Estevão de Oldrões; -Santa Casa da Misericórdia de Penafiel; -Casa do Povo de Peroselo; -Centro Social de Recesinhos; -Associação para o Desenvolvimento de Rio de Moinhos; -Associação de Solidariedade Social de Vila Cova.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Na discussão e votação não interveio, ausentando-se da sala, o Senhor Vereador Joaquim da Silva Rodrigues, por impedimento, nos termos do art.º 55, n.º 6 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, do artigo 69.º do CPA, e artigo 6.º do Regimento da Câmara Municipal.

Deliberação n.º 869

Assunto: Renovação Bolsas de Estudo 2022/2023.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Rodrigo Lopes, datada de 2023-02-03 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-02-10.

Documentos que acompanharam a proposta: Informação da DEDJ, datada de 2023-02-02 e listagem de roteiro de processos.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 870

Assunto: Atribuição de bolsa de estudo, por parte da Universidade Lusófona, a Mariana Raquel Gomes Rodrigues, no âmbito do Protocolo de colaboração celebrado entre o Município de Penafiel e aquela Universidade.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Rodrigo Lopes, datada de 2023-02-06 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-02-10.

Documentos que acompanharam a proposta: Informação da DEDJ, datada de 2023-02-02 e listagem de roteiro de processos.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 871

Assunto: Encargos com a previsão da despesa com o transporte escolar, para o ano letivo 2022/2023, dos

alunos que, por falta de oferta formativa, frequentam estabelecimentos de ensino fora do nosso concelho.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Rodrigo Lopes, datada de 2023-02-03 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-02-10.

Documentos que acompanharam a proposta: Informação da DEDJ, datada de 2023-01-31 e listagem de roteiro de processos.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 872

Assunto: Pedido de residência temporária para a irmã da arrendatária - Sofia Lopes da Silva e respetiva atualização do valor de renda apoiada ao agregado familiar de Alice Lopes da Silva, sita Rua 25 de Abril, n.º 7 - 1.º Dto. - Conjunto Habitacional de Santiago. Proc. 05-34 ST.

Proposta: Subscrita pela Senhora Vereadora Daniela Oliveira, datada de 2023-02-07 e pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2023-02-10.

Documentos que acompanham a proposta: Requerimento, datado de 2023-02-01, informação da DASIS, datada de 2023-02-01 e listagem de roteiro de processos.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 873

Assunto: Reconhecimento de que a instalação de uma central fotovoltaica, na Freguesia da Eja, Concelho de Penafiel, cujo requerente é REFLEXO CARMIM - UNIPESSOAL, LDA., não acarreta prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento locais e para conservação da natureza, nos termos do disposto no artigo 9º-A, do RPDM em vigor. - Proc- 21/2021 PIPR.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2023-02-10 (Anexo), documentos que se dão por inteiramente reproduzidos e que passam a fazer parte integrante desta ata.

Documentos que acompanharam a proposta: Processo 21/2021 PIPR e listagem de roteiro de processos.

Votação: Aprovado por unanimidade, de acordo e com fundamento nas informações da D.G.U., que integram o processo.

Deliberação n.º 874

Assunto: No âmbito do procedimento por concurso público com publicidade internacional denominado “Concessão de Uso Privativo do Domínio Público do Município de Penafiel Para Instalação e Exploração Publicitária de Mobiliário Urbano e Remoção de Painéis de Publicidade Exterior” e nos termos do “Relatório Final” do procedimento:

1- Adjudicação do supra procedimento à Firma “Alargâmbito II, Mobiliário Urbano, Lda.”, pelo valor da sua proposta no valor de 804.756,45 (oitocentos e quatro mil setecentos e cinquenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos), e nos termos do “Relatório Preliminar”, a exclusão dos concorrentes:

- “Girodmedias Portugal Sociedade Unipessoal, Lda
- “Cemark – Mobiliário Urbano e Publicidade, S.A.”; e
- “Brand Exposure – Comunicação, Unipessoal, Lda.”.

2 – Fixação do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis ao adjudicatário, para apresentação dos documentos de habilitação, designadamente: * Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário

Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de Agosto; * Certidão da Conservatória do Registo Comercial; * Certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social; * Certidão emitida pela Repartição de Finanças; * Declaração conforme o modelo Anexo II, do C.C.P.; * Declaração conforme Anexo VII * Declaração conforme Anexo VIII; * Registo Criminal da Empresa; * Registo criminal dos Órgãos Sociais da Empresa; * Fotocópia simples do cartão de pessoa coletiva; * Fotocópia do Cartão de Cidadão do interveniente na assinatura do contrato; e * Procuração, se for o caso.

3 – Fixação do prazo máximo de 10 (dez) dias, para apresentação da caução, por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária ou seguro caução, no valor de 1% (um por cento) do valor da remuneração proposta para a totalidade dos anos da exploração publicitária, ao abrigo do Programa de Concurso;

4 – Aprovação da Minuta do Contrato;

5 – A adjudicação caduca, nos termos do disposto no n.º 3, do art.º 86.º, do C.C.P., na sua actual redacção, caso não sejam apresentados os documentos de habilitação no prazo acima fixado.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2023-02-17.

Documentos que acompanharam a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2023-02-17, relatório final, datado de 2023-01-25, pronúncia apresentada pelo concorrente BRAND EXPOSURE - COMUNICAÇÃO, UNIPESSOAL, LDA. e relatório preliminar, datado de 2022-11-16.

Votação: Aprovado por unanimidade, a adjudicação do presente procedimento ao concorrente BRAND EXPOSURE- Comunicação, Unipessoal Lda., pese embora o factyo de a proposta ter sido submetida fora do prazo, uma vez que a sua proposta é economicamente mais vantajosa para o Município de Penafiel.

Deliberação n.º 875

Assunto: Procedimento de “FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ENERGIA ELÉTRICA ÀS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) – LOTE 2 E EM MÉDIA TENSÃO (MT) – LOTE 3 AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE 2 (2020) (CPI/3/2020) DA CIM – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO TÂMEGA E SOUSA” – Artigo 23.º, al. e) do n.º 1 do art.º 26º, 251º e ss, e Artigo 112.º e ss do Código da Contratação Pública, na sua actual redacção:

1 - aprovação da abertura do procedimento;

2 - aprovação do preço base:

a) Lote 2 - Baixa Tensão Especial (BTE) – 600.000,00 €/ano = 1.800.000,00 € + IVA á taxa legal em vigor, que foi calculado tendo por base a estimativa dos valores pagos no último ano;

b) Lote 3 - Média Tensão (MT) – 300.000,00€/ano = 900.000,00 €+ IVA á taxa legal em vigor, que foi calculado tendo por base a estimativa dos valores pagos no último ano.

3 - fixação do prazo de fornecimento de três anos (1095 dias);

4 - aprovação das Peças do Procedimento Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 40.º do CCP, as peças do procedimento são:

- a) Convite à apresentação de proposta;
- b) Caderno de Encargos.

5 - Composição e Competências do Júri ·Presidente Jorge Duarte Araújo da Silva Alves, Eng.º, Diretor do Departamento de Obras, Serviços Municipais e Ambiente (em regime de substituição); ·Benedita Rosa Moreiras Ferreira Nunes, Coordenadora Técnica; ·José Roger do Couto Castro ·Suplentes: Paula Cristina Mendes Ferreira ·Élio Coelho Rocha, Eng.º, Chefe Divisão de Manutenção de Vias e Equipamentos ·Gonçalo Rui Pereira da Silva 6- Delegação no Júri de competência para solicitar e prestar esclarecimentos de acordo com o n.º 1 do artigo 109.º do CCP, na sua atual redação.

Votação: Aprovado por unanimidade.~

Deliberação n.º 876

Assunto: Plano de Pormenor da Rua do Porto, Rua Tenente Valadim e Rua da Saudade (EN15):

- a) O reinício do procedimento do Plano de Pormenor | Rua do Porto, Rua Tenente Valadim e Rua da Saudade (EN15);
- b) A fixação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT) de um prazo de 12 meses para a respetiva conclusão, estabelecer o período de participação pública por um prazo de 15 dias, prazos estes cuja contagem se iniciará a partir da data da publicação da presente deliberação em Diário da República;
- c) O aproveitamento de todos os atos praticados no procedimento do Plano de Pormenor | Rua do Porto, Rua Tenente Valadim e Rua da Saudade (EN15) caducado, bem como a utilização de toda a documentação produzida, Nomeadamente termos de referência, pareceres emitidos pelas diferentes entidades, desde que os pressupostos de facto e de direito se mantenham atuais e válidos.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 877

Assunto: Colocação de um sinal de informação de via pública sem saída (H4) na Rua das Valinhas, Freguesia de Lagares e Figueira.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 878

Assunto: Colocação de um sinal de paragem obrigatória em cruzamento e entroncamento (B2) na Rua Nova da Aldeia, Freguesia de Guilhufe e Urrô.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 879

Assunto: Colocação de um sinal de paragem obrigatória em cruzamento e entroncamento (B2) na Rua de São Tiago, Freguesia de Valpedre.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 880

Assunto: 11ª Alteração da toponímia de Penafiel.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 881

Assunto: Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 2023-02-10, relativo à aprovação da listagem com os escalões atribuídos às crianças/alunos dos jardins-de-infância e escolas do 1º ciclo do ensino básico, para vigorar a partir de 1 de fevereiro de 2023.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Rodrigo Lopes, datada de 2023-02-03 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-02-10.

Documentos que acompanharam a proposta: Informação da DEDJ, datada de 2023-01-31 e listagem de escalões.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 882

Assunto: Atribuição da Medalha de Ouro do Concelho de Penafiel a António de Sousa Alves, nos termos dos artigos 1º, 2º, 5º, e 6º, alínea a) do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-02-15.

Documentos que acompanharam a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-02-15.

Votação: Aprovado por unanimidade, ao abrigo dos artigos 1.º, 2.º, 5.º e 6.º, al. a), do Regulamento para a atribuição de medalhas Honoríficas, propor à Assembleia Municipal a atribuição da Medalha de Ouro do Concelho de Penafiel a António de Sousa Alves.

Deliberação n.º 883

Assunto: Atribuição da Medalha de Ouro do Concelho de Penafiel a Albino da Silva, nos termos dos artigos 1º, 2º, 5º, e 6º, alínea a) do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-02-15.

Documentos que acompanharam a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-02-15.

Votação: Aprovado por unanimidade, ao abrigo dos artigos 1.º, 2.º, 5.º e 6.º, al. a), do Regulamento para a atribuição de medalhas Honoríficas, propor à Assembleia Municipal a atribuição da Medalha de Ouro do Concelho de Penafiel a Albino da Silva.

Deliberação n.º 884

Assunto: Atribuição da Medalha de Ouro do Concelho de Penafiel a António Arlindo da Cruz Alves, nos termos dos artigos 1º, 2º, 5º, e 6º, alínea a) do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas.

Proposta: Subscrita pelos Senhores Vereadores do PS e RIR, datada de 2023-02-17.

Documentos que acompanharam a proposta: Subscrita pelos Senhores Vereadores do PS e RIR, datada de 2023-02-17 e email datado de 2023-02-15.

Votação: Aprovado por unanimidade, ao abrigo dos artigos 1.º, 2.º, 5.º e 6.º, al. a), do Regulamento para a atribuição de medalhas Honoríficas, propor à Assembleia Municipal a atribuição da Medalha de Ouro do Concelho de Penafiel a António de Sousa Alves.

Deliberação n.º 885

Assunto: 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita, 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa.

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara datada de 2023-02-17.

Documentos que acompanharam a proposta: Informação da UGF, datada de 2023-02-17, listagem de modificações, listagem de alterações orçamentais da receita e listagem de alterações orçamentais da despesa. **Votação:** Aprovado por unanimidade, nos termos do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, remeter o presente assunto à Assembleia Municipal para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do Art.º 25.º, do mesmo diploma.

Deliberação n.º 886

Assunto: Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situações de Carência Económica e de Risco Social do Município de Penafiel.

Proposta: Subscrita pela Senhora Vereadora Daniela Oliveira, datada de 2023-02-16 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-02-17.

Documentos que acompanharam a proposta: Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Daniela Oliveira, datada de 2023-02-16 e referido projeto de regulamento.

Votação: Aprovado por unanimidade, submeter o assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º e da alínea k) do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberação n.º 887

Assunto: Alteração ao Regulamento Municipal de Concessão de Apoios no Domínio da Ação Social.

Proposta: Subscrita pela Senhora Vereadora Daniela Oliveira, datada de 2023-02-15 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-02-17.

Documentos que acompanharam a proposta: Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Daniela Oliveira, datada de 2023-02-15 e referida alteração de regulamento.

Votação: Aprovado por unanimidade, submeter o assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º e da alínea k) do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberação n.º 888

Assunto: Candidatura à Concessão de Apoio ao Investimento Estratégico, de INSIDEGARDEN, S.A. (GRUPO TROFA SAÚDE): 1. Aprovação da minuta do contrato de investimento a celebrar entre o Município de Penafiel e INSIDEGARDEN, S.A. (GRUPO TROFA SAÚDE), nos termos do disposto no art.º 8.º do Regulamento de Concessão de Apoio ao Investimento Estratégico, que prevê os seguintes benefícios fiscais:

a) Isenção do pagamento da taxa de IMT correspondente à aquisição do prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Penafiel sob o n.º 1410/20051110 e inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Guilhufe e Urrô sob o artigo 607;

b) Isenção, por um período de 5 anos, do pagamento da taxa de IML do imóvel que vier a ser edificado, no prédio identificado na alínea anterior e que

corresponde à localização da infra-estrutura que será edificada e explorada economicamente no âmbito do investimento.

c) Isenção do pagamento da taxa do alvará de construção no âmbito do processo de licenciamento da construção do empreendimento hospitalar.

2. Indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de derrama municipal, atendendo que estima-se um volume de negócios anual superior a 150.000€.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datada de 2023-02-16 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2023-02-17.

Documentos que acompanharam a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datada de 2023-02-16, formulário de candidatura, certidão de não dívida à AT, certidão de não dívida ao ISS, certidão permanente, caderneta predial rústica e minuta do contrato a celebrar.

Votação: Aprovado por unanimidade, remeter o assunto à Assembleia Municipal, para efeitos previstos no artigo 8.º, do Regulamento de Concessão de Apoio ao Investimento Estratégico (RCAIE) e do n.º 2, do artigo 16.º da Lei 73/2013 de 3 de setembro.

Deliberação n.º 889

Assunto: Discussão e votação da proposta de aprovação em minuta o texto de todas as deliberações tomadas na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Votação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar em minuta o texto de todas as deliberações tomadas na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Proposta da Câmara Municipal da 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita, 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa, para efeitos do previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Aprovada por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal de autorização contratação de um empréstimo de curto prazo até ao limite de 2.000.000,00 € (dois milhões de euros) junto da Caixa Geral de Depósitos, instituição financeira que, em conformidade com a consulta descrita na informação da Unidade de Gestão Financeira e o parecer do Diretor do Departamento de Gestão Organizacional, apresentou a proposta mais vantajosa para o Município, isenta de quaisquer comissões e de utilização e amortização livres, e uma taxa de juro associada à Euribor a 3 meses acrescida de um spread de 0,077%, nos termos do artigo n.º 50.º, da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro e para efeitos da alínea f) do n.º 1, do artigo 25, da lei da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Aprovada por maioria]

Proposta da Câmara Municipal de atribuição da Medalha de Ouro do Concelho de Penafiel a Albino da Silva, nos termos dos artigos 1.º, 2.º, 5.º, e 6.º, alínea a) do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas, aprovada por unanimidade, em reunião do de 20 de fevereiro de 2023.

[Aprovada por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal de atribuição da Medalha de Ouro do Concelho de Penafiel a António de Sousa Alves, nos termos dos artigos 1.º, 2.º, 5.º, e 6.º, alínea a) do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas, aprovada por unanimidade, em reunião do Executivo de 20 de fevereiro de 2023.

[Aprovada por unanimidade]

Proposta dos senhores Vereadores do PS e RIR, de atribuição da Medalha de Ouro do Concelho de Penafiel a António Arlindo da Cruz Alves, nos termos dos artigos 1.º, 2.º, 5.º, e 6.º, alínea a) do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Honoríficas, aprovada por unanimidade, em reunião do Executivo de 20 de fevereiro de 2023.

[Aprovada por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal do projeto de Regulamento Municipal "Mercadinhos da Nossa Terra" nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º e da alínea k), da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

[Aprovada por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal do projeto de Regulamento Municipal de Atribuição da Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situações de Carência Económica e de Risco Social do Município de Penafiel, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º e da alínea k), da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

[Aprovada por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal de alteração ao Regulamento Municipal de Concessão de Apoios no domínio da Ação Social, e para efeitos da alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

[Aprovada por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal de aprovação da minuta do contrato de investimento a celebrar entre o Município de Penafiel e INSIDEGARDEN, S.A. (GRUPO TROFA SAÚDE), nos termos do disposto no art.º 8.º do Regulamento de Concessão de Apoio ao

Investimento Estratégico, que prevê os seguintes benefícios fiscais:

a) Isenção do pagamento da taxa de IMT correspondente à aquisição do prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Penafiel sob o n.º 1410/20051110 e inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Guilhufe e Urrô sob o artigo 607;

b) Isenção, por um período de 5 anos, do pagamento da taxa de IMI do imóvel que vier a ser edificado, no prédio identificado na alínea anterior e que corresponde à localização da infraestrutura que será edificada e explorada economicamente no âmbito do investimento;

c) Isenção do pagamento da taxa do alvará de construção no âmbito do processo de licenciamento da construção do empreendimento hospitalar.

[Aprovada por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal da prorrogação do prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais previstas na Lei 50/2018, de 16 de agosto, no domínio da ação social, concretizada no Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, até 3 de abril de 2023.

[Aprovada por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal de minuta do Contrato de Gestão Delegada para a Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, a celebrar entre o Município de Penafiel e a Penafiel Verde, E.M., para efeitos do disposto na alínea n) do n.º 1, do Artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9.

[Aprovada por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal de adesão do Município de Penafiel à Associação de Direito Privado - Douro, Tâmega e Sousa, Invest, com os efeitos jurídicos cominados nos seus Estatutos, nos termos e para os efeitos preconizados para efeitos do disposto na alínea n) do n.º 1, do Artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9.

[Aprovada por unanimidade]

Apreciação da proposta de desagregação da Freguesia de Luzim e Vila Cova, aprovada em sessão extraordinária da Assembleia de Freguesia de Luzim e Vila Cova, realizada em 15 de dezembro de 2022, e cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho (solicitação de parecer à Câmara Municipal).

[Aprovada por unanimidade]

Conhecimento do ofício da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT), relativo à avaliação da transposição dos regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais do POAAP Crestuma-Lever para os planos territoriais - início da ação de inspeção.

[A Assembleia Municipal tomou conhecimento]

Conhecimento do Relatório Anual de Avaliação da Atividade da CPCJ/Penafiel, referente ao ano de 2022, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei 147/99 de 1 de setembro.

[A Assembleia Municipal tomou conhecimento]

Conhecimento da comunicação do Sr. Vereador Joaquim da Silva Rodrigues, em cumprimento do artigo 3.º, n.º 1, do Estatuto dos Eleitos Locais (Lei n.º 29/87, de 30 de Junho).

[A Assembleia Municipal tomou conhecimento]

Conhecimento da minuta da ata e das atas das reuniões de Câmara Municipal aprovadas, nos termos da alínea x), do n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[A Assembleia Municipal tomou conhecimento]

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Despacho de 02 de fevereiro de 2023

REQUERIMENTOS DEFERIDOS:

Agostinho João Vieira Araújo Reis & Melo – Combustíveis, Lda.

Imelo- Imobiliário e Turismo, Lda.

Varandabstrata, Lda.

Isnaya Polyanna Pinheiro de Lima Sales

PROCESSO DE LICENCIAMENTO DEFERIDO:

José Alberto Loureiro de Sousa, Proc. N.º 167/2022-LOED

Despacho de 03 de fevereiro de 2023

REQUERIMENTOS DEFERIDOS:

António Francisco Sousa da Silva

José Maria de Sousa Lourenço

Associação Regional do Porto das Testemunhas de Jeová

Margarida Helena Alves Ferreira Moreira

Clinica Média Arrifana de Sousa, S. A

Ana Paula dos Santos Coelho de Sousa Turisousa – Actividades Hoteleiras, Lda.

Maria Emilia Ferreira de Sousa e Silva

Santa Casa da Misericórdia de Penafiel

Herdeiros de Honorato José e Isaura Teixeira

OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO DEFERIDO:

Imosotto – Acumulação de Fundo de Investimento Imobiliário Fechado – Proc. n.º 1/2023-OEPU

PROCESSOS DE OBRAS DEFERIDOS:

Andrade e Belém, Lda. – Proc. n.º 54/2022-ALCP (Alterações ao projecto inicial)

RGD – Sociedade Imobiliária, Lda. – Proc. n.º 25/2021-ALCP(Alterações ao projecto inicial)

Jopavera – Construções, Lda. – Proc. n.º 42/2022-ALCP (Alterações ao projecto inicial)

Leitão Petti, Unipessoal, Lda. – Proc. n.º 2/2022-LOED

Agostinho Leão Caetano – Proc. n.º 221/2021-LOED

Augusto Costa Silva – Proc. n.º 35/2021-LLOE (Legalização)

REQUERIMENTO INDEFERIDO:

Quadrante Consensual- Imoveis, Lda.

PROCESSO DE OBRAS INDEFERIDO:

Britafiel Agregados e Ornamentais, S. A. – Proc. n.º 58/2021-LLOE

Despacho de 06 de fevereiro de 2023

REQUERIMENTOS DEFERIDOS:

José Agostinho Soares da Costa

João Carlos Gonçalves Oliveira

Luciano da Silva Ferreira Mohamed El Bahri

Humberto Alves Cardoso António Soares da Silva

PROCESSOS DIVERSOS:

André Manuel da Silva Azevedo, Proc.º n.º 14/2022-LOED

António Tiago Cruz Ferreira, Proc.º N.º 65/2020 LOED Manuel António Silva Barros, Proc.º N.º 24/2021-LLOE Vítor Manuel Pinto Ramos, Proc.º N.º 3/2023-CDES

Despacho de 07 de fevereiro de 2023

REQUERIMENTOS DEFERIDOS:

Cátia Sofia Moreira Teixeira

António Teixeira Moreira

Luís Teixeira Oliveira

Ivo Filipe Cerqueira Damas

Alexandra Maria Azevedo Sousa

Sara Melissa Soares Teixeira

Márcia Andreia Teixeira da Fonseca e Outro

Trullia II Construções, S.A.

Paulo José da Rocha Moreira

PROCESSOS DIVERSOS DEFERIDOS:

Filipa Alexandra Pinto Alves – Proc.º n.º 103/2022-LOED

Armindo Bessa Ferraz – Proc.º 275/2022-AUTI

Tânia Marisa Leal Coelho – Proc.º 262/2022-AUTI

Rogério Fernando de Sousa Pinho – Proc.º n.º 59/2022-ALCP

Carlos António Moreira da Rocha – Proc.º n.º 67/2022-ALCP

Rui Daniel Alves Gonçalves – Proc.º 10/2023-AUTI

MEO – Serviços de Comunicação Multimédia, S.A. – Proc.º 3/2021-ANTE

Esmeralda Maria de Sousa – Proc.º n.º 60/2022-ALCP

Alcina Marlene da Rocha Teixeira – Proc.º 339/2021-LOED

José Rodrigo Moreira Loureiro Beça – Proc.º n.º 153/2022-LOED

Fernando Ribeiro Maia – Proc.º 229/2022-LOED

Despacho de 14 de fevereiro de 2023

REQUERIMENTOS DEFERIDOS:

Fernando Torcato de Jesus Magalhães

Maria de Fátima de Melo Ferreira

Zeferino Almeida Barbosa

Joaquim de Sousa Gomes

Manuel Moreira de Moura, Cabeça Casal de Herança

Rui Tiago do Carmo Amaral Canelas

Cátia Sofia Moreira Teixeira

António Maria de Oliveira Vieira

Repsol Portuguesa, SA.

PROCESSOS DIVERSOS DEFERIDOS:

Álvaro Manuel Dores Soares Ferreira, Proc.º n.º 7/2023-PCOP

Joaquim Fernando Freire Barbosa - Cabeça de Casal da Herança de, Proc.º n.º 42/2021-LLOE

José Carlos Dias Mota, Proc.º n.º 336/2021-LOED

Despacho de 16 de fevereiro de 2023

REQUERIMENTOS DEFERIDOS:

Maria do Rosário Lopes Ferrás

Rui Daniel Alves Gonçalves

Manuel António Oliveira Pereira

Tânia Marisa Leal Coelho

Aurora da Rocha Soares Sousa

Georgina Pinho de Sousa

Victor Eugénio Sousa e Brito Cardoso

PROCESSOS DIVERSOS DEFERIDOS:

EVAC – Equipamentos de Ventilação e Ar Condicionado, S.A. – Proc.º n.º 204/2022-AUTI
Leonel Agostinho da Costa Barbosa – Proc.º n.º 14/2023-AUTI
Joaquim Manuel da Silva Almeida – Proc.º n.º 170/2022-LOED
José Rodrigo Moreira Loureiro Beça – Proc.º n.º 158/2022-LOED
Construções Predijo, S.A. – Proc.º n.º 130/2022-LOED
Construções Predijo, S.A. – Proc.º n.º 129/2022-LOED
Construções Predijo, S.A. – Proc.º n.º 128/2022-LOED
Construções Predijo, S.A. – Proc.º n.º 127/2022-LOED
Luís Carlos Martins Calixto – Proc.º n.º 44/2022-ALCP
António Filipe Moreira da Cruz – Proc.º n.º 15/2022-LALO
Francisco Manuel Ferreira Barbosa – Proc.º n.º 106/2022-LOED
Luís Miguel Magalhães Ribeiro – Proc.º n.º 8/2023-CDES
Cátia Sofia Moreira Teixeira – Proc.º n.º 10/2023-CCOM
Cátia Sofia Moreira Teixeira – Proc.º n.º 9/2023-CCOM
Vitorino Pereira Luís – Proc.º n.º 7/2023-AUTI

REQUERIMENTO INDEFERIDO:

Fernando Daniel de Sousa Vieira

Despacho de 20 de fevereiro de 2023

REQUERIMENTOS DEFERIDOS:

Ana Luisa Vieira Lopes
Joana Filipa Ricardo Melo Moreira
Maria Luís Lourenço da Costa Madureira
Pedro Manuel Silva Soares
Maria Goreti da Silva Mendes

PROCESSOS DIVERSOS DEFERIDOS:

António Correia de Barros, Proc. N.º 6/2023-CDIV
Nuno Diogo Magalhães de Sousa, Proc.º 40/2022-LLOE

PROCESSO DE ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO INDEFERIDO:

José Carlos Correia da Silva, Proc.º N.º 9/2022-LALO

Despacho de 24 de fevereiro de 2023

REQUERIMENTO DEFERIDO:

Minimercado Central de Abragão, Lda.

PROCESSOS DIVERSOS DEFERIDOS:

Arlindo Rodrigues de Oliveira, Proc. N.º 26/2022-LALO (Alteração à Licença)
Luzia Beatriz Mendes Magalhães, Proc. N.º 38/2022-LOED
Varandabstrata, Lda., Proc.º N.º 140/2022-LOED

Cristiana Sofia Ferreira Mendes, Proc.º N.º 98/2021-LOED

Edgar Joaquim de Oliveira Gomes, Proc. N.º 241/2022-LOED

GABINETE DE NOTARIADO E EXPROPRIAÇÕES

FEVEREIRO

Contrato de Prestação de Serviços – Valor: € 144.195,00 + I.V.A.

Designação: “Prestação de Serviços – Solução de Cópia, Impressão e Digitalização”

Adjudicatário: “BCN, Sistemas de Escritório e Imagem, S.A.” (NIPC 505 317 087), com sede na Rua Maurício Lourenço de Oliveira, n.º158 – Madalena – Vila Nova de Gaia.

Contrato de Empreitada - Valor: € 25.825,00 + I.V.A.

Designação: “Grande Reparação e Expansão da Rede de Esgotos e Águas Pluviais – Construção de Coletor de águas Pluviais no Lugar de Casal Bom - Freguesia de Galegos - Penafiel”

Adjudicatário: “Wonderângulo Construções Unipessoal, Lda (NIPC 509 023 819), com sede na Rua das Alminhas – Galegos- Penafiel.

Contrato de Empreitada – Valor: € 29.991,20 + I.V.A.

Designação: “Grandes Reparações de Outras Estradas e Caminhos –Beneficiação da Linha de Água na Rua do Algarrio - Freguesia de Galegos - Penafiel”

Adjudicatário: “Wonderângulo Construções Unipessoal, Lda (NIPC 509 023 819), com sede na Rua das Alminhas – Galegos- Penafiel.

Contrato de Prestação de Serviços – Valor: € 25.500,00 + I.V.A.

Designação: “Prestação de Serviços com Motorista para Transporte de Inertes no Concelho”

Adjudicatário: “Artur Reis – Transportes, Lda.”, (NIPC 504 664 506), com sede na Travessa de Santa Luzia, n.º1213 – Penafiel.

Contrato de Fornecimento – Valor: € 90.000,00,00 + I.V.A.

Designação: “Modernização Administrativa e digital – Aquisição de scanner de Grandes Formatos para Arquivo Municipal”

Adjudicatário: “Mind – Software Multimédia e Industrial, S.A.”, (NIPC 503 857 769), com sede na Rua 25 de Abril, n.º 83, r/c, Zona Industrial do Roligo, - Santa Maria da Feira.

Contrato de Concessão – Valor:7% do preço arrecadado pelo operador + I.V.A.

Designação: “Concessão do Direito de uso Privativo de Espaço Público, para a Instalação de 11 pontos de Carregamento de Baterias de Veículos Elétricos, em Locais Públicos de Acesso Público, no Concelho de Penafiel”

Adjudicatário: “Petrogal, S.A.”, (NIPC 500 697 370), com sede na Rua Tomás Fonseca, Torre – São Domingos de Benfica - Lisboa.

Contrato de Prestação de Serviços – Valor: € 18.000,00 + I.V.A.

Designação: “Prestação de Serviços na Área de Sociologia para a Estratégia local de habitação (ELH)”

Adjudicatário: “Luisa Aguiar, Unipessoal, Lda.”, (NIPC 516 785 958), m sede na Rua da Agra, n.º 521, Piso 1, – Santa Marta - Penafiel.

Contrato de Prestação de Serviços – Valor: € 18.000,00 + I.V.A.

Designação: “Prestação de Serviços na Área da Educação Social no Âmbito da Rede Social de Penafiel”

Adjudicatário: “Mário Jorge Soares S.A.”, (NIPC 516 780 336), com sede na Rua da Samardã, n.362, Piso 1, - Boelhe - Penafiel.

Contrato de Prestação de Serviços – Valor: € 14.200,00 + I.V.A.

Designação: “ Aluguer de Tenda e Stands para o Festival da Lampreia – Construção de Muro de Suporte ao Talude na Avenida de Cavalum – Penafiel”

Adjudicatário: “Irmarfer, S.A.”, (NIPC 504 060 783), com sede na Rua do Polo 6, n.º 118, – Freamunde, Paços de Ferreira.

AVISO

Antonino Aurélio Vieira de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, torna público nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 8, do artigo 7.º, da Diretiva em anexo à Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, publicada no Diário da República, n.º 88, 2.ª série, de 7 de maio, que a Câmara Municipal, na sua reunião de 20 de fevereiro de 2023, aprovou por unanimidade submeter a consulta pública das componentes não reservadas da proposta de Revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Penafiel, pelo período de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no Diário da República.

Durante este período, os interessados poderão consultar os documentos referentes ao PMEPC de Penafiel, no gabinete do Serviço Municipal de Proteção Civil de Penafiel, sito na Rua Abílio Miranda - s/n, freguesia de Penafiel, no horário de expediente das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, bem como no portal da internet www.cm-penafiel.pt.

A formulação de contribuições/sugestões ou pedidos de esclarecimento, deverão ser apresentadas por escrito, endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, por carta registada, ou para o endereço de correio eletrónico da autarquia penafiel@cm-penafiel.pt ou entregue diretamente no Balcão Único de Atendimento, através de formulário específico.

Para conhecimento geral se mandou publicar este aviso no Diário da República - 2.ª série, e divulgar através da comunicação social, da página da internet da Câmara Municipal, bem como nos locais de estilo.

Penafiel, 22 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(Antonino de Sousa, Dr.)

EDITAL
N.º 66/2023

Adolfo Amílcar Moreno Vereador da Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Penafiel com competência delegada, faz saber, nos termos da alínea d) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 112.º do CPA, e uma vez que se trata de proprietário incerto e de paradeiro desconhecido, que por seu despacho de 17-02-2023, foi determinada a execução coerciva das obras de conservação, necessárias à correção de más condições de segurança, de um edifício sito na Av. de Central de Oldrões, da freguesia de Oldrões, deste concelho de Penafiel, ao abrigo dos artigos números 91 e 107, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Para conhecimento geral, publica-se o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Penafiel, 23 de fevereiro de 2023

O Vereador da Gestão Urbanística
(Por despacho de Delegação de Competências do
Presidente da Câmara de 19.10.2021)

Adolfo Amílcar Moreno

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, em harmonia com as deliberações tomadas na Câmara Municipal em reunião ordinária pública de 20 de fevereiro de 2023, e sessão pública da Assembleia Municipal, de 24 de fevereiro de 2023, em conformidade com o estabelecido na alínea g), do n.º 1, do artigo n.º 25, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada a revogação do n. 4 do artigo 31.º, alteração aos artigos 6.º, 18.º, 21.º e aditado a seção VIII e artigos 75.º A, 75.º B, 75.º C, 75.º D, 75.º E, 75.º F, 75.º G, 75.º H ao Capítulo II, ao “Regulamento Municipal de Concessão de Apoios no domínio da Ação Social”, republicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 98, de 20 de maio de 2021 e alterado no Diário da República na 2.ª Série, N.º 91, de 11 de maio de 2022.

Estando assim cumpridos todos os requisitos necessários, a seguir se publica a revogação, alterações e aditamentos ao mencionado regulamento, nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.

Alteração ao Regulamento Municipal de Concessão de Apoios no Domínio da Ação Social
CONSIDERANDO QUE:

Face às atuais circunstâncias conjunturais, o Município de Penafiel tem vindo a desenvolver um trabalho junto da população mais carenciada, disponibilizando um conjunto de medidas de apoio social, presentes no regulamento de concessão de apoios no domínio da Ação Social;

O presente regulamento pretende desenvolver uma Ação Social ativa, interventiva e integradora, tendo subjacentes princípios básicos, como o reconhecimento

de igualdade de oportunidades, enquanto forma de combater as desigualdades sociais;

As presentes medidas, pretendem ser um auxílio fundamental às famílias penafidelenses, abrangendo todas as faixas etárias, permitindo-lhes o acesso mais

facilitado aos bens essenciais, valorizando a sua qualidade de vida;

Está assegurado o acompanhamento dos refugiados pelo Instituto da Segurança Social, acompanhamento este que manter-se-á após a transferência de competências do domínio da ação social, encontrando-se reunidas as condições para uniformizar as medidas de apoio, no que se refere aos montantes e espaço temporal que os restantes municípios;

O atual contexto económico, caracterizado por um significativo aumento de custos com inflação, trouxe muitas dificuldades às famílias penafidelenses, decorrentes dos aumentos imprevisíveis dos preços de determinados bens, em particular no arrendamento habitacional, torna-se imperioso atualizar os limites dos valores de renda, bem como, os apoios a conceder;

Os penafidelenses que possuem animais de companhia têm o dever de assegurar o seu bem-estar (artigo 1305.º -A do Código Civil), não os podendo abandonar, nem maltratar (o que inclui o dever de assegurar a sua alimentação), sob pena de incorrer num crime de abandono de animais de companhia, previsto e punido no artigo 388.º do Código Penal com pena de prisão até seis meses ou com pena de multa até 60 dias.

Nos termos das alíneas g) e k) do artigo 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é atribuição dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações designadamente nos domínios da saúde e do ambiente;

Conforme previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é competência das câmaras municipais deliberar sobre apoios e atividades de natureza social, educativa ou outra de interesse para o município, inclusive aquelas que contribuam para a promoção da saúde;

Revogação nos termos do artigo 146.º do novo CPA, do aditamento ao artigo 31.º, aprovado na sessão pública da Assembleia Municipal, de 22 de abril de 2022, e publicitada no Diário da República, 2.ª série, n.º 98, de 11 de maio de 2022.

Artigo 6.º **Modalidades de apoios**

- 1) ...;
- 2) ...;
- a) ...;
- b) ...;
- c) ...;
- 3) ...;
- a) ...;
- b) ...;
- c) ...;
- 4) ...;
- 5) ...;
- a) ...;
- b) ...;
- c) ...;

- d) ...;
- 5.1) ...;
- 6) ...;
- 7) ...;

8) Penafiel - AMIGO DOS ANIMAIS – Apoio Alimentar

Artigo 18.º **(Condições de Atribuição)**

- 1) ...;
- 2) ...;
- 3) ...;
- 4) ...;
- 5) ...;
- 6) ...;
- 7) ...;
- 8) ...;
- 9) ...;

a) ...;

b) A renda esteja dentro dos limites estabelecidos pela Câmara Municipal, a saber:

Tipologia	Renda Máxima
T0 e T1	350€
T2 e T3	500€
T4 e T5	600€

- c) ...;
- 12) ...;
- 13) ...;

Artigo 21.º **(Fixação, Atribuição, Renovação e Cessação de Subsídio)**

1. ...;
2. ...;
3. ...;
4. ...;
- 5.O apoio a conceder será calculado de acordo com o seguinte critério:

Tipologia	Apoio Máximo
T0; T1 e T2	75,00€
T3	100,00€
T4 e T5	125,00€

- 6) ...;
- 7) ...;
- a) ...;
- b) ...;
- c) ...;
- d) ...;
- d.1) ...;
- d.2) ...;
- d.3) ...;
- d.4) ...;
- d.5) ...;
8. ...;
9. ...;
- a) ...;
- b) ...;
- c) ...;
- 10) ...;

Artigo 31.º
Apoio Económico

1. ...;
2. ...;
3. ...;
4. **Revogado**

Capítulo II
SECÇÃO VIII

Penafiel - AMIGO DOS ANIMAIS – Apoio alimentar

Artigo 75.º A
Objeto

O programa visa promover o combate ao abandono de cães e gatos, por municípios com carências económicas, apoiando-os com alimentos (ração).

Artigo 75.º B
Âmbito

Para efeito deste programa são considerados os canídeos domésticos (*canis lupus familiaris*) e os felídeos domésticos (*felis silvestres catus*) que tenham mais de 6 meses.

Artigo 75.º C
Condições de Acesso

O presente programa aplica-se quando estejam cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

- a) Os detentores devem residir no concelho de Penafiel há pelo menos 2 (dois) anos;
- b) O agregado familiar dispor de um rendimento mensal per capita igual ou inferior a 50 % do IAS em vigor a cada ano;
- c) O animal esteja efetivamente alojado no concelho de Penafiel;
- d) O animal esteja devidamente identificado e registado em base de dados nacional (SIAC).
- e) Se verifique o cumprimento das obrigações legalmente previstas para a detenção de animais de companhia.

Artigo 75.º D
Candidatura

1. O apoio alimentar é feito pelo período de 1 (um) ano, podendo, a pedido, ser renovado por igual período.
2. O novo pedido para atribuição do apoio poderá ser apresentado 12 (doze) meses após o término da renovação do apoio concedido.

Artigo 75.º E
Condições de exclusão do programa

No que se refere ao apoio alimentar o agregado familiar obriga-se a:

- a) Não recolher/acolher mais animais durante o período em que usufrui do apoio;
- b) O apoio é para o animal identificado no pedido, sendo que em caso de morte deste cessa o apoio;
- c) Não comercializar o apoio concedido.

Artigo 75.º F
Cálculo e fixação do apoio:

Para apoio à ração o agregado familiar deverá dispor de rendimento mensal per capita igual ou inferior a 50% do IAS em vigor a cada ano.

O rendimento per capita é calculado através da seguinte fórmula:

$$R_{mpc} = \frac{RM-D}{AF}$$

Sendo que:

R_{mpc} – Rendimento mensal per capita

RM – Rendimento líquido mensal do agregado familiar reportado ao mês anterior ao do que é formulado o pedido;

D – Despesas fixas do agregado (despesas mensais de consumo com carácter permanente e indispensável com: encargos de saúde, renda ou prestação de habitação, água, eletricidade e gás, educação e mensalidades relativas às respostas sociais, nomeadamente das áreas: infância, terceira idade e deficiência.

AF – Número de elementos do agregado familiar (o requerente ou conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculos de parentesco, casamento ou outras situações equiparadas, desde que vivam em economia comum)

Artigo 75.º G

Apreciação de candidatura e decisão

1. A candidatura ao programa é feita mediante preenchimento de formulário próprio, na Divisão dos Assuntos Sociais, Inclusão e Saúde da Câmara Municipal de Penafiel, procedendo-se à abertura do processo instruído com os documentos necessários à análise socioeconómica do agregado familiar.

2. A não entrega ou entrega incompleta de documentos origina rejeição da candidatura.

3. A avaliação de candidaturas é feita por ordem de entrada.

4. As candidaturas são validadas e aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador com competência delegada.

5. A aprovação de candidatura está sujeita a cabimentação orçamental disponível.

Artigo 75.º H

Execução do apoio

1. A ração é doada em função da espécie (canídeo ou felídeo) e peso do animal, sendo o número de animais a apoiar, por agregado familiar no máximo de 3 (três).

2. A ração a doar mensalmente será, na quantidade máxima de 10 Kg por cão ou 2,5 Kg por gato.

3. A entrega da ração será feita uma vez por mês em dia e hora marcada, no CROP – Centro de Recolha Oficial de Animais de Penafiel.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica a presente alteração, que vai ser afixado nos lugares de estilo, em Boletim Municipal e em Diário da República.

Paços do Município, 2023-02-28

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(Antonino de Sousa, Dr.)

EDITAL

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, em harmonia com as deliberações tomadas na Câmara Municipal em reunião ordinária pública de 19 de dezembro de 2022, e sessão pública da Assembleia Municipal, de 24 de fevereiro de 2023, em conformidade com o estabelecido na alínea g), do n.º 1, do artigo n.º 25, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovado o regulamento de “Regulamento Municipal do

Mercado Local de Produtores- Mercadinhos da Nossa Terra”, com a seguinte redação:

Mercadinhos da Nossa Terra

Regulamento Municipal do Mercado Local de Produtores

REGULAMENTO Nota Justificativa

A cidade de Penafiel acolhe e promove, através do Município de Penafiel, em parceria com outras entidades, diversas iniciativas cujo objetivo é promover os produtos locais e incentivar ao consumo do que é produzido localmente, estimulando a economia local, reduzindo a pegada ecológica, promovendo a agricultura, valorizando a profissão do agricultor e do artesão e os produtos por eles produzidos, que constituem a memória do saber-fazer, hoje mais importante que nunca.

Estas iniciativas decorrem, na maior parte das vezes, na cidade, por ser mais central, mas também se verificam nas várias freguesias do concelho, envolvendo, assim, toda a comunidade.

Através deste projeto procura-se promover a partilha de saberes, conhecimentos e experiências na produção e promoção dos seus produtos, de modo a incentivarem outros novos produtores, garantindo a passagem de geração em geração desse mesmo conhecimento.

É, afinal, a nossa história que está ali nas mãos de homens e mulheres que dedicaram uma vida à agricultura e à arte de fazer com as suas próprias mãos. Os produtores são de Penafiel e de toda a região do Tâmega e Sousa, alguns deles, artesãos, e representados na Associação de Artesãos do Tâmega e Sousa, por exemplo.

Estes Mercadinhos Da Nossa Terra, ocorrendo todo o ano, inclusive com forte presença na altura do Natal, vão contribuir para uma maior aproximação e estreitar de ligações entre quem produz e quem compra/quem consome, acabando por ser um forte incentivo à preferência de produtos locais, pelos motivos já apresentados no enquadramento da intervenção.

Esta iniciativa surge na linha de um projeto mais abrangente denominado “Da Nossa Terra”, implementado em Penafiel em 2012, onde se envolveu agricultores locais, cooperativa agrícola, escolas e IPSS's, no sentido de criar um ciclo de produção e consumo locais. Desta forma, uma grande parte de IPSS's e cantinas escolares são abastecidas, em termos de hortícolas e algumas frutas em determinadas época do ano, pela Cooperativa Agrícola de Penafiel que, por sua vez, compra aos agricultores locais, e entrega aos clientes locais. Foi um projeto pioneiro a nível nacional e é uma grande ajuda para a agricultura e economia locais, no sentido em que ajuda ao escoamento dos produtos e dá mais confiança a quem consome

Da mesma forma, estes Mercadinhos Da Nossa Terra vão também oferecer essa possibilidade à comunidade residente e visitante (turística, em crescimento), de ter contacto com os produtores, com os produtos feitos e produzidos por si e pelos seus familiares, produtos esses muitas vezes resultantes da transformação de outros produtos, evitando que os

mesmos sejam apenas aproveitados parcialmente e deixados ao lixo. Ajuda-se o meio ambiente e combatemos o desperdício. Pretendemos associar a estes Mercadinhos um outro projeto: Missão Lixo Zero.

Artigo 1º

Objeto e Lei habilitante

1.O presente Regulamento tem como objeto estabelecer regras de acesso, seleção e participação dos produtores na iniciativa “Mercadinhos Da Nossa Terra”.

2.O presente Regulamento tem por lei habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea g) do nº 1 do art.º 25º e alínea k) do nº 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o regime jurídico das autarquias locais.

Artigo 2º

Âmbito Geográfico e Calendário

1.O projeto de criação dos “Mercadinhos Da Nossa Terra” irá decorrer na cidade de Penafiel, mas também, em determinadas situações, noutros pontos do concelho com maior interesse patrimonial e que despoletam maior número de turistas, nomeadamente:

- a)Freguesias com margem junto ao Rio Tâmega e Douro;
- b)Termas de S. Vicente;
- c)Aldeia de Quintandona;
- d)Castro do Mozinho;
- e)Freguesias onde se encontram monumentos que integram a Rota do Românico.

2.O cronograma de funcionamento anual dos Mercadinhos será o seguinte, podendo haver alterações a definir pela Câmara Municipal de Penafiel:

- a)Cidade Natal
- b)Comemoração do Aniversário da elevação a cidade (Março);
- c)Mercado Solidário (todos os domingos no centro da cidade, pela Associação de Artesãos do Tâmega e Sousa);
- d)Festa da Flor e dos Sabores (em parceria com AEP, em Maio);
- e)Festas do Corpo de Deus/Festas da Cidade e do Concelho (Maio/Junho);
- f)Noite Branca (Julho) o Festival da Moura Encantada (Julho);
- g)Sentir o Verão em Penafiel (de junho a setembro);
- h)Festa do Caldo de Quintandona (setembro);
- i)S. Martinho (novembro)
- j)Entre outros a realizar em diversas freguesias do concelho.

Artigo 3.º

Publicitação da abertura do procedimento de candidatura

Para além de outros meios de publicidade legalmente exigíveis, a Câmara Municipal publicitará no sítio da internet do Município em editais, afixado nos lugares de estilo.

Artigo 4 º

Requisitos dos candidatos a produtores

Podem candidatar-se a produtores à iniciativa “Mercadinhos da Nossa Terra”, todos os agricultores e artesãos de Penafiel e de toda a região do Tâmega e Sousa que produzam produtos locais de qualidade, com uma pegada ecológica muito reduzida, designadamente: vinho verde, artesanato diverso, compotas e licores, doces tradicionais diversos

(bolinhos de amor, pão podre, tortas de S. Martinho), subprodutos do melão casca de carvalho, nomeadamente as compotas, os snacks e os bombons, a Cebola Garrafal do Vale do Sousa e a sua semente inscrita no catálogo nacional de variedades, a Sopa seca de Duas Igrejas, Frutas e produtos hortícolas frescos, Ervas aromáticas, chás e afins.

Artigo 5.º

Apresentação das candidaturas

1. As candidaturas devem ser apresentadas por meio eletrónico para o endereço “penafiel@cm-penafiel.pt”, correio registado para o endereço “Câmara Municipal, Praça do Município 4564-002, Penafiel”, ou no BU – Balcão Único de Atendimento, localizado na Rua Abílio Miranda 4560-501 Penafiel, mediante o preenchimento da ficha de candidatura a disponibilizar pela Câmara Municipal de Penafiel.

2. As candidaturas deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- cartão de cidadão
- cartão de vendedor ambulante
- requerimento a identificar os produtos a vender/promover e a disponibilidade de horário

Artigo 6.º

Seleção dos produtores

1. Os candidatos serão selecionados tendo em conta os critérios aqui definidos:

- a) Qualidade dos produtos
- b) Originalidade dos produtos
- c) Apresentação dos produtos
- d) Ser beneficiário do subsídio de desemprego ou rendimento social de inserção

2. No caso de inscrições em número superior ao das vagas disponibilizadas e havendo empate, prevalecerá o critério de ordem cronológica de inscrição.

3. A seleção dos produtores a participar na iniciativa “Mercadinhos da Nossa Terra” será realizada por um júri, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside e dois suplentes, cuja composição será fixada pela Câmara Municipal.

Artigo 7.º

Obrigações dos produtores

1. Os produtores que participam na iniciativa “Mercadinhos da Nossa Terra” são obrigados a:

- a) Garantir uma boa utilização, limpeza e asseio do local de venda, durante e após o fecho do mercadinho.
- b) Garantir a segurança do local de venda, fechando a tenda/barraquinha após o encerramento do mercado;
- c) Avisar a Câmara Municipal de qualquer irregularidade no funcionamento do mercado, bem como qualquer dano nos materiais e equipamentos disponibilizados para funcionamento deste projeto;
- d) Promover a qualidade, autenticidade e originalidade dos produtos, assegurando uma boa e atrativa apresentação dos mesmos;
- e) Cumprir os horários, frequência e localização estabelecidos pela Câmara Municipal para a realização da iniciativa.
- f) Cumprir com a legislação e regulamentos municipais aplicáveis à venda dos produtos objeto da presente iniciativa.

2. O incumprimento das obrigações previstas no presente regulamento determina a não participação do produtor na presente iniciativa, sem direito a indemnização.

Artigo 8.º

Contrapartida

A participação na iniciativa “Mercadinhos da Nossa Terra” oferece como contrapartida a promoção dos nossos produtos locais e a dinamização da economia local.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à respetiva publicação.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica a presente alteração, que vai ser afixado nos lugares de estilo, em Boletim Municipal e em Diário da República.

Paços do Município, 2023-02-27

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(Antonino de Sousa, Dr.)

EDITAL

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, em harmonia com as deliberações tomadas na Câmara Municipal em reunião ordinária pública de 20 de fevereiro de 2023, e sessão pública da Assembleia Municipal, de 24 de fevereiro de 2023, em conformidade com o estabelecido na alínea g), do n.º 1, do artigo n.º 25, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovado o regulamento de “**Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Económica e de Risco Social do Município de Penafiel**”, com a seguinte redação:

Considerando que:

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, lei-quadro da descentralização administrativa, estabeleceu o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;

No âmbito da ação social, o decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza esta mesma transferência de competências para as autarquias locais, considerando um conjunto de competências específicas, relativamente ao serviço de atendimento e acompanhamento social, elaboração dos relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social e à celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção;

Dando corpo à gestão de proximidade e à transparência que pautam o serviço público e, tendo presente que a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, reveste-se de especial relevância ao proporcionar um apoio concreto e eventual, de natureza pecuniária, a pessoas e famílias

em situação de vulnerabilidade e exclusão social, contribuindo, de forma assertiva, para uma proteção especial aos grupos mais vulneráveis;

Para dar continuidade ao trabalho já efetuado pelas equipas de maior proximidade local deverá proceder-se à elaboração de um regulamento que estabeleça as condições de acesso e de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual a conceder a pessoas isoladas ou a agregados familiares, no município de Penafiel.

A Câmara Municipal de Penafiel aprovou o início de procedimento da elaboração do projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situações de Carência Económica e de Risco Social do Município de Penafiel, para início de procedimento, nos termos da deliberação n.º 737, de 19 de dezembro de 2022;

Na sequência da publicação do referido início de procedimento, no site institucional da Câmara Municipal de Penafiel, não se verificou a constituição de interessados;

Nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e conforme deliberação n.º 792 da reunião de câmara de 03 de janeiro de 2023, o projeto de regulamento foi submetido a consulta pública, por um período de 30 dias, decorrendo até 14 de fevereiro de 2023, não havendo constituição de interessados nem a apresentação de contributos.

Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Económica e de Risco Social do Município de Penafiel

Preâmbulo

O Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em situações de Carência Económica e de Risco Social do Município de Penafiel regulamenta e operacionaliza o previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, em concreto, os termos de atribuição das prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, no âmbito da transferência de competências para o Município de Penafiel no domínio da Ação Social.

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (lei-quadro da descentralização administrativa), estabeleceu o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, sendo que, no âmbito da ação social, o Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza esta mesma transferência de competências para as autarquias locais, considerando um conjunto de competências específicas, relativamente ao serviço de atendimento e acompanhamento social, elaboração dos relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social e à celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção.

Neste pressuposto, dando corpo à gestão de proximidade e à transparência que pautam o serviço público e, tendo presente que a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em

situações de carência económica e de risco social, reveste-se de especial importância ao proporcionar um apoio concreto e eventual, de natureza pecuniária, a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, contribuindo, de forma assertiva, para uma proteção especial aos grupos mais vulneráveis e dando continuidade ao trabalho já efetuado pelas equipas de maior proximidade local, procede-se à elaboração do presente regulamento, que estabelece as condições de acesso e de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual a conceder a pessoas isoladas ou a agregados familiares, no Município de Penafiel.

O Município de Penafiel, para efeitos de operacionalização dos procedimentos previstos no presente Regulamento e sempre que se justifique, poderá celebrar parcerias com instituições e ou entidades para a prestação destes apoios, no sentido de garantir maior proximidade e apoio na submissão dos pedidos e na sua boa execução.

A Portaria n.º 63/2021, de 17 de março veio posteriormente regular o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as Câmaras Municipais.

De acordo com o n.º 2 do artigo 5º desta Portaria, “compete ainda à Câmara Municipal elaborar os relatórios de diagnóstico social e de acompanhamento e a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situação de emergência social, comprovada carência económica e de risco social.”

Assim sendo, e no uso das atribuições e competências previstas nos artigos 112.º, n.º 7, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1 do artigo 98.º do novo CPA, e no âmbito da competência que lhe é atribuída pelas alíneas k) e v), do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assim como tendo por base a alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, é elaborado o presente Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situações de Carência Económica e de Risco Social do Município de Penafiel, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as condições de acesso e de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual a conceder a pessoas isoladas ou a agregados familiares, no Município de Penafiel.

Artigo 2.º

Âmbito

1.As prestações pecuniárias de carácter eventual são uma medida de apoio social que pretende proteger as pessoas e famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e de carência económica, no âmbito da intervenção da ação social.

2.As prestações pecuniárias de carácter eventual visam fazer face a despesas essenciais para a aquisição de bens e serviços de primeira necessidade.

3.O apoio a conceder ao abrigo do presente Regulamento, tem um carácter excecional e temporário e, apenas deverá ser proposto e atribuído quando esgotados os apoios sociais existentes, ou seja, reveste-se de carácter subsidiário.

Artigo 3.º

Objetivos

1.A atribuição das prestações pecuniárias de carácter eventual visa capacitar as pessoas e agregados familiares com vista à sua autonomização, contribuindo de forma articulada com as entidades e instituições que trabalham na área da ação social, para a promoção da qualidade de vida e da igualdade de oportunidades.

2.Esta medida de apoio social constitui um instrumento de intervenção na prevenção e reparação de situações de carência e desigualdade económica, de exclusão ou vulnerabilidade social, que deve ser conjugada com outras políticas sociais públicas e articulada com a atividade de instituições não públicas.

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos do disposto no presente regulamento, considera-se:

a)Agregado familiar: conjunto de pessoas que vivam com a/o requerente em economia comum, ligadas por laços de parentesco, casamento, união de facto (há mais de 2 anos), afinidade, adoção ou tutela, coabitação ou outras situações passíveis de economia comum, conforme previsto no artigo 4.º do Decreto-lei n.º 70/2010, de 16 de junho, na sua redação atual;

b)Agregado monoparental: Considera-se agregado familiar monoparental, para efeitos do presente regulamento, aquele que é composto por crianças e jovens e por mais uma única pessoa, parente ou afim em linha reta ascendente ou em linha colateral, maior, adotante, tutor ou pessoa a quem a criança ou jovem esteja confiado por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito;

c)Despesas elegíveis: somatório das despesas mensais fixas, de carácter permanente, da pessoa ou agregado familiar, elegíveis nos termos do artigo 7.º do presente regulamento;

d)Pensão Social de Velhice: para efeitos de determinação do Rpc (rendimento per capita) e da situação de vulnerabilidade social ou de carência económica, considera-se como referencial da condição de recursos a pensão social de velhice, sendo esta indexada à carreira contributiva, podendo ser atribuída a quem tenha concluído a idade normal para aceder à pensão de velhice do regime geral, mas que não seja abrangido por qualquer sistema de proteção social obrigatória e pelos regimes transitórios dos trabalhadores rurais, ou que não tenha descontos suficientes para a Segurança Social para ter direito à pensão de velhice. Esta prestação é atualizada anualmente, por referência ao Indexante dos Apoios Sociais (IAS);

e)Rendimento mensal: corresponde ao somatório dos rendimentos líquidos auferidos pelo requerente ou pelo agregado familiar, à data da solicitação do apoio, no qual se consideram os rendimentos constantes no artigo 6.º, isentos de tributação;

f)Rendimento mensal do agregado familiar: valor resultante da divisão do rendimento anual da pessoa

ou do agregado familiar, pelo número de elementos que o integram, por 12 meses;

g)Rendimento per capita: corresponde ao valor obtido da aplicação da seguinte fórmula:

$$R_{pc} = \frac{RM - DD}{N}$$

N

Considerando que:

Rpc – Rendimento mensal per capita

RM – Rendimento mensal líquido da pessoa ou do agregado familiar

DD – Despesas dedutivas da pessoa ou do agregado familiar

N – N.º elementos agregado familiar, à data da instrução do processo.

h)Situação de vulnerabilidade social ou de carência económica: a pessoa ou agregado familiar cujo rendimento per capita (Rpc) ou capitação seja igual ou inferior ao valor da pensão social de velhice (em vigor), representando uma situação de risco de exclusão social, podendo a referida situação ser:

i. Momentânea, pela ocorrência de uma situação conjuntural ou um facto inesperado (incêndio, inundações, tratamentos médicos, desemprego, entre outros de idêntica natureza);

e/ou;

i.i. Persistente, quando existe a vivência de uma situação de pobreza estrutural (ciclo de pobreza geracional).

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÃO DO APOIO

SECÇÃO I

CONDIÇÕES DE ACESSO

Artigo 5.º

Beneficiários e condições de acesso

1.Podem beneficiar dos apoios previstos no presente Regulamento, as pessoas isoladas ou incluídas em agregados familiares que, cumulativamente, preenchem os seguintes requisitos:

a)Ter idade igual ou superior a 18 anos e estar a/o requerente em situação de autonomia;

b)Apresentar um rendimento mensal per capita igual ou inferior ao valor da pensão social de velhice (em vigor);

c)Residir no concelho de Penafiel;

d)Ser detentor/a de número de identificação da Segurança Social (NISS).

2.Podem ainda ser beneficiar dos apoios, pessoas em trânsito que, por motivos comprovadamente válidos solicitem apoio, pessoas em situação de sem abrigo em acompanhamento por técnicos do Município ou Instituições que trabalhem na área da Ação Social bem como, vítimas de violência doméstica, devidamente comprovado nos termos da legislação em vigor, que provem deter o estatuto de vítima, ainda que não residentes no concelho de Penafiel, mas, que sejam referenciadas ou encaminhadas pelos serviços competentes.

3.Para efeitos de acesso aos serviços previstos no presente Regulamento, a/o requerente e/ou o seu agregado familiar devem fornecer todos os meios legais de prova que sejam solicitados pelo serviço de atendimento, para confirmação da composição do agregado familiar e da situação económica e social dos elementos que integram o agregado familiar, comprovando que cumulativamente detêm os três requisitos já referidos, nomeadamente:

- a)Residência no Concelho de Penafiel, com exceção dos casos previstos no n.º 2 do presente artigo;
- b)Não usufruir de outro tipo de apoio para o mesmo fim;
- c)Inexistência ou insuficiência de outros meios e/ou recursos dos sistemas públicos existentes e adequados à situação diagnosticada.

4.O acesso aos apoios previstos no presente Regulamento fica condicionado à realização de diagnóstico social e comprovativo da situação de carência económica, assim como à contratualização de acordo de inserção ou contrato de inserção, com a/o requerente e/ou o agregado familiar, onde se definem as ações a desenvolver, os apoios a atribuir, bem como as responsabilidades e obrigações das partes, definindo-se o objetivo a prosseguir, no âmbito do apoio e acompanhamento social.

5.Sem prejuízo do disposto nos números antecedentes, pode haver lugar á dispensa da contratualização do plano de inserção, bem como da prova de identidade e de residência da pessoa e/ou agregado familiar, em situações de emergência social momentâneas comprovadas, pela ocorrência de um facto inesperado (incêndio, inundações, entre outros fenómenos naturais, de carácter urgente), mediante avaliação da equipa técnica responsável pelo acompanhamento social do território (avaliação e proposta de acompanhamento).

Artigo 6.º

Rendimentos elegíveis para efeitos de cálculo do Rendimento Per Capita

1.Para efeitos de cálculo do rendimento per capita, consideram-se os seguintes rendimentos da/o requerente e do respetivo agregado familiar, ainda que isentos de tributação:

- a)Rendimentos de trabalho dependente: os rendimentos anuais líquidos, como tal considerados nos termos do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS);
- b)Rendimentos empresariais de profissionais: os correspondentes ao rendimento líquido da Categoria B do IRS, determinado nos termos previstos na seção III do CIRS;
- c)Rendimentos de capitais e prediais;
- d)Pensões: consideram-se rendimentos de pensões, o valor anual líquido das pensões, designadamente:
 - i.Pensões de velhice, de invalidez, de sobrevivência, de aposentação, complementos de pensão ou outras de idêntica natureza;
 - ii.Rendas temporárias ou vitalícias;
 - iii.Outras prestações a cargo de empresas de seguros ou de sociedades gestoras de fundos de pensões;
 - iv.Pensões de alimentos.
- e)Prestações sociais: todas as prestações, subsídios ou apoios sociais atribuídos de forma continuada, com exceção das prestações por encargos familiares, encargos no domínio da deficiência e da dependência do subsistema de proteção familiar e prestações pecuniárias de carácter eventual concedidas no âmbito do subsistema de ação social;
- f)Apoios à habitação atribuídos com carácter de regularidade;
- g)Bolsas de estudo e de formação: todos os apoios públicos ou privados de natureza pecuniária, resultantes da frequência escolar ou de ações de formação profissional, com exceção dos subsídios de alimentação, transporte e/ou alojamento.

2.Os rendimentos a considerar reportam ao mês anterior à data de apresentação do pedido e/ou da situação de carência, contudo, caso se verifiquem alterações significativas à situação socioeconómica da pessoa e/ou do seu agregado familiar, pode ser considerado o próprio mês de apresentação do pedido, excepcionalmente.

Artigo 7.º

Despesas elegíveis para efeitos de cálculo do Rendimento Per Capita

1.Para efeitos de cálculo do rendimento per capita, consideram-se despesas elegíveis da pessoa e/ou do seu agregado familiar:

- a)Rendas de casa ou prestação mensal relativa a empréstimo bancário, incluindo os custos associados aos seguros de vida e multirriscos, bem como a quota de condomínio (no caso de habitação própria), se aplicável;
- b)Serviços essenciais (água, eletricidade, gás e telecomunicações da habitação permanente), não podendo o valor total das despesas previstas nesta alínea ser superior a 25 % dos rendimentos declarados;
- c)Saúde, resultante de doença crónica e/ou prolongada, desde que devidamente comprovadas, de carácter permanente, no valor não participado pelo Serviço Nacional de Saúde, podendo ser consideradas as despesas com deslocações para tratamento;
- d)Educação;
- e)Títulos de transportes mensais;
- f)Equipamentos sociais, devidamente licenciados (nomeadamente creches, jardins de infância, atividades de tempos livres, centros de dia, serviços de apoio domiciliário, estruturas residenciais para idosos, lares residenciais, centros de atividades e capacitação para a inclusão e frequência de estabelecimentos de ensino superior público).

Artigo 8.º

Apoio económico

1.A prestação pecuniária de carácter eventual e temporária, pode ser atribuída, através de:

- a)Um único montante, quando se verificar uma situação de carência económica momentânea;
- b)Prestações mensais, por um período máximo de 3 meses, quando a situação de carência económica e (ou o percurso de inserção da pessoa e/ou do seu agregado familiar, assim o justifique).

2.O montante da prestação pecuniária de carácter eventual é definido, em função do diagnóstico de necessidades efetuado pelo técnico/a gestor/a do processo, não ultrapassando, anualmente, o valor de cinco (5) vezes o IAS, em vigor, até ao limite inscrito nas verbas do orçamento municipal, em cada ano.

3.A atribuição do apoio económico só poderá ser efetuada mediante proposta do serviço de atendimento e de acompanhamento social e após decisão favorável do órgão competente e celebração do acordo de inserção, quando aplicável, devendo o/a requerente apresentar os comprovativos da despesa, da aquisição de bens e/ou serviços para os quais o apoio foi atribuído, caso se aplique.

SECÇÃO II

DO PEDIDO

Artigo 9.º

Atendimento técnico

1.A atribuição da prestação pecuniária de carácter eventual é precedida, obrigatoriamente, de um atendimento pela equipa técnica responsável pelo acompanhamento social do território, mediante marcação prévia, exceto em casos de manifesta urgência, nos quais poderá ser dispensada a marcação.

2.O atendimento é efetuado por um/a técnico/a gestor/a de processo que recolhe a informação necessária e indispensável à realização da caracterização socioeconómica e do diagnóstico social sobre a situação de vulnerabilidade em que se encontra a pessoa ou agregado familiar, aferindo se estão reunidas as condições para atribuição do apoio económico, nos termos do artigo 5.º do presente Regulamento.

3.Obrigatoriamente, a/o técnico/a gestor/a do processo deverá articular previamente à proposta de apoio com os recursos públicos e privados da comunidade, salvaguardando a subsidiariedade deste apoio.

Artigo 10.º

Celebração de parcerias

Nos termos previstos no n.º5 do artigo 6.º da Portaria n.º188/2014, de 18 de setembro, na redação conferida pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, o Município de Penafiel poderá celebrar parcerias com instituições/entidades responsáveis pelo acompanhamento social do território, com vista à operacionalização dos procedimentos previstos no presente Regulamento, permitindo garantir a proximidade e apoio na submissão dos pedidos, na sua análise e acompanhamento.

Artigo 11.º

Pedido de apoio económico

1.Após a realização do atendimento ou nos casos em que este seja dispensado, o pedido de atribuição da prestação pecuniária de carácter eventual, deve ser instruído com a seguinte documentação:

- a)Exibição presencial do Cartão de Cidadão de todos os elementos que constituem o agregado familiar para a recolha manual dos dados necessários e/ou confirmação simples da identidade;
- b)Rendimentos mensais auferidos de todos os elementos do agregado familiar;
- c)Atestado(s) médico(s) de incapacidade multiuso, comprovativo do grau de incapacidade e/ou atestado de doença crónica, se aplicável;
- d)Comprovativos das despesas fixas mensais;
- e)Declaração de IRS e respetiva nota de liquidação ou documento comprovativo da isenção da entrega do mesmo no serviço das Finanças, se aplicável;
- f)Declaração emitida pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional no caso da pessoa, ou algum dos membros do agregado familiar, se encontrar na situação de desemprego e não auferir subsídio de desemprego ou comprovativo de subsídio de desemprego, se aplicável;
- g)Declaração emitida pelo estabelecimento de ensino competente comprovativa da frequência escolar dos membros do agregado familiar com idade superior a 18 anos e valor da bolsa, quando aplicável;

h)Ata da regulação das responsabilidades parentais ou comprovativo da entrada do pedido de instrução do processo junto do respetivo Tribunal, se aplicável;

i)Declaração, sob compromisso de honra do requerente, em como não beneficia de nenhum apoio semelhante para o mesmo fim, bem como da veracidade das declarações prestadas no ato do requerimento;

j)Declaração de consentimento expresso, livre, específico e informado para recolha, partilha e tratamento das informações e dados pessoais do/a requerente e seu agregado familiar, de acordo com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados;

k)Outros documentos que sejam solicitados, com vista ao apuramento da situação apresentada pelo/a requerente e uma correta avaliação da mesma.

2.Tratando-se de cidadãos estrangeiros, devem os mesmos apresentar documentação válida emitida pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras que os identifique em território nacional.

3.Para efeitos do disposto no número anterior e em cumprimento do artigo 32.º do Decreto-lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação, que estabelece medidas de modernização administrativa, são admitidas cópias simples dos documentos autênticos ou autenticados, sendo estes, digitalizados e, posteriormente, devolvidos ao requerente.

4.Em sede de atendimento realizado, nos termos do artigo 9.º do presente Regulamento, poderá ser solicitada outra documentação que se apresente necessária à avaliação da situação da pessoa ou do seu agregado familiar, tendo em vista a sua caracterização socioeconómica e realização do diagnóstico social, dela se fazendo menção expressa no requerimento apresentado.

5.As falsas declarações são punidas nos termos da lei e do presente Regulamento.

Artigo 12.º

Inserção do pedido no sistema informático

Após a receção do pedido apresentado, nos termos do artigo anterior, o técnico/a gestor/a do processo procederá ao seu registo no sistema informático do Instituto da Segurança Social, aplicação web – ASIP (Ação Social Interface Parceiros), e mantém a respetiva documentação, em suporte digital e/ou papel, no processo familiar, dando início ao processo individual.

Artigo 13.º

Suprimento de insuficiência do pedido

Quando se verifique que o pedido inicial não cumpre os requisitos ou não se encontra corretamente instruído, a/o requerente é notificada/o, no prazo de 10 dias, contados da notificação, suprir as insuficiências, sob pena de rejeição liminar.

Artigo 14.º

Fundamentos para a rejeição do pedido

Para além dos casos previstos na Lei, constituem fundamentos para a rejeição do pedido:

- a)A apresentação do pedido em incumprimento das condições fixadas ou que não se encontre devidamente instruído, quando, tendo sido notificado/a, nos termos do artigo antecedente, o/a requerente não tenha suprido as insuficiências identificadas;
- b)A/O requerente e/ou o agregado familiar não residir no concelho de Penafiel, exceto nas situações fixadas no n.º 2 do artigo 5.º;

- c)A utilização de meios fraudulentos com vista à obtenção dos apoios económicos;
d)Não ser detentor do número de identificação da Segurança Social (NISS).

Artigo 15.º

Análise e acompanhamento do pedido

1.Os pedidos de atribuição das prestações de carácter eventual são recebidos na instituição/entidade responsável pelo acompanhamento social do território, à qual cabe:

- a)Analisar os pedidos;
b)Realizar as diligências necessárias, designadamente entrevistas e visitas domiciliárias, com vista a confirmar os dados fornecidos pela/o requerente, incluindo junto das demais entidades;
c)Emitir, no prazo máximo de 10 dias, salvo nos casos devidamente fundamentados, parecer técnico, no qual conste, designadamente, avaliação e diagnóstico da situação económica da/o requerente, para efeitos de decisão do órgão competente;
d)Acompanhar, durante o período de concessão dos apoios, as condições da sua atribuição.

2.O prazo indicado na alínea c) do número anterior, conta-se desde a data de receção do pedido, ou, quando haja lugar ao suprimento de insuficiências deste, desde a data de entrega dos documentos instrutórios em falta.

3.Na análise do pedido deverá ser tida em consideração a situação particular de cada indivíduo e/ou agregado familiar, sendo concedida prioridade para a atribuição dos apoios económicos, aos agregados com rendimentos mais baixos e que apresentem, entre os seus elementos, crianças ou jovens com idade inferior a 16 anos, pessoas com grau de incapacidade igual ou superior a 60% ou com mais de 65 anos ou famílias monoparentais, devidamente comprovadas, em sede da decisão a proferir pelo órgão competente.

SECÇÃO III DA DECISÃO

Artigo 16.º

Decisão do pedido

1.Os pedidos são decididos, salvo nos casos excecionais devidamente fundamentados, pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competência delegada, no prazo de 10 dias, a contar da data de submissão do pedido de aprovação, pelo/a técnico/a gestor/a do processo.

2.Para efeitos de decisão são tidos em consideração os critérios e fundamentos constantes do artigo 8.º, artigo 14.º e do artigo 15.º, entre outros aplicáveis, de acordo com a verba disponível e inscrita no orçamento municipal.

3.A decisão é comunicada ao requerente, nos prazos e pelas formas previstas na lei.

4.Em caso de deferimento do pedido, a/o requerente é, ainda, notificada/o da data e hora marcada para a contratualização do acordo de inserção, quando aplicável.

Artigo 17.º

Contratualização do acordo de inserção

1.O pagamento da prestação de carácter eventual está dependente da contratualização de acordo de inserção, entre a/o requerente e/ou o agregado familiar e o Serviço de Atendimento e

Acompanhamento Social, onde são definidas as ações a desenvolver, a apoios a atribuir, bem como as responsabilidades e obrigações das partes, definindo-se ainda, o objetivo a prosseguir, no âmbito do acompanhamento social.

2.O acordo de inserção constante no número anterior traduz-se num compromisso escrito, celebrado entre o técnico/a responsável pelo atendimento e acompanhamento social e os elementos do agregado familiar e materializa-se mediante a definição, celebração, concretização e avaliação do conjunto, coerente e articulado, de ações adequadas à promoção do percurso de inclusão social da família.

3.Em situação excecionais, em que apenas é necessária uma intervenção pontual com o agregado ou com algum dos elementos que o compõem, a mesma é registada enquanto ação isolada.

Artigo 18.º

Pagamento

1.Após a celebração do acordo constante do artigo anterior, é efetuado o pagamento da prestação pecuniária de carácter eventual.

2.As despesas inadiáveis e urgentes podem ser satisfeitas, excecionalmente, através do fundo de maneiço atribuído ao dirigente da Divisão dos Assuntos Sociais, Inclusão e Saúde.

Artigo 19.º

Cessação do direito ao apoio económico

1.A prestação de falsas declarações e a utilização do apoio económico para fins diversos, dos definidos no acordo de inserção, constitui fundamento para a resolução do contrato e, conseqüentemente, para a devolução das quantias pagas, a este título.

2.O procedimento de revogação da decisão obedece ao previsto no Código do Procedimento Administrativo.

3.Para efeitos de devolução das quantias indevidamente pagas, o Município de Penafiel procederá à extração de certidão de dívida, tendente à sua cobrança coerciva, caso não seja paga voluntariamente, no prazo concedido, em cumprimento do disposto do Código do Processo e Procedimento Tributário e demais legislação aplicável.

4.Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o Município de Penafiel poderá, com a decisão de resolver o contrato, determinar as seguintes medidas complementares, as quais podem ser cumulativas:

- a)Não atribuição de novo apoio económico, durante o prazo máximo de 1 ano, sem prejuízo das responsabilidades civis e/ou criminais decorrentes da prática de tais atos;
b)Ser objeto de procedimentos legais que o Município de Penafiel considere adequados.

SECÇÃO IV

DIREITOS E DEVERES

Artigo 20.º

Deveres das pessoas e ou agregados familiares Constitui obrigação das pessoas e dos elementos do agregado familiar, beneficiários dos apoios económicos de carácter eventual concedidos no âmbito deste Regulamento, sob pena da sua cessação:

- a) Informar previamente o/a técnico/a gestor/a de processo, da mudança de residência, bem como de todas as circunstâncias verificadas posteriormente que alterem a sua situação socioeconómica;
b) Utilizar os apoios para os fins previamente destinados, apresentando o respetivo documento comprovativo, sempre que se justifique;

c) Fornecer todos os elementos de prova solicitados pela equipa técnica responsável pelo atendimento e acompanhamento social do território, no prazo concedido para esse efeito.

Artigo 21.º

Dever de confidencialidade

Todas as pessoas que participem no procedimento de atribuição de apoios económicos devem assegurar a confidencialidade dos dados pessoais dos requerentes e beneficiários, sem prejuízo dos demais deveres que resultem da Lei ou de outros atos normativos em matéria de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22.º

Dúvidas, omissões e remissões

1.As dúvidas ou omissões suscitadas no âmbito da aplicação do presente Regulamento são decididas por despacho do Presidente da Câmara, podendo esta competência ser delegada no Vereador do Pelouro.

2.Ao previsto no presente Regulamento aplica-se, subsidiariamente, o disposto no Código de Procedimento Administrativo, quando aplicável, bem como o preceituado na demais legislação em vigor sobre a matéria que constitui o seu objeto.

3.Caso a legislação onde assenta o presente Regulamento seja alterada, as referências constantes neste, consideram-se efetuadas para a legislação que a venha a alterar ou a suceder, de idêntico âmbito.

Artigo 23.º

Disposição transitória

Até à efetivação das transferências de verbas destinadas à ação social no âmbito da transferência de competências e respetiva inscrição no orçamento municipal, não há lugar à atribuição dos benefícios económicos constantes no presente Regulamento.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica a presente alteração, que vai ser afixado nos lugares de estilo, em Boletim Municipal e em Diário da República.

Paços do Município, 2023-02-27

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(Antonino de Sousa, Dr.)

EDIÇÃO: Câmara Municipal de Penafiel
DIRETOR: Presidente da Câmara Municipal
COORDENAÇÃO E REVISÃO DOS TEXTOS: Secção Administrativa de Apoio aos Órgãos
Autárquicos